



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS
Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmãos, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

Município de Boa Vista do Cadeado – RS
Todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal
Processo Administrativo nº 165/2025
Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2025
Critério de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Ampla competição

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
VISANDO À AQUISIÇÃO MAIS VANTAJOSA DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS
DOMÉSTICOS**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado no Prédio Administrativo, localizado na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro, no Município de Boa Vista do Cadeado, CEP 98118-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sistema de REGISTRO DE PREÇOS, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.206 de 3 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada pela Pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 312/2025 de 07 de março de 2025, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **17 de julho de 2025**, às **9 horas e 00min**.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando à aquisição mais vantajosa de gêneros alimentícios e utensílios domésticos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente e obrigatoriamente credenciados no Sistema de Compras (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), e preferencialmente, cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.1.1. Os interessados que optarem pelo cadastro no SICAF deverão atender às condições exigidas até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. Para participar do certame, o licitante deverá providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Adesao/Fornecedor/>.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.1 e 2.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

- 2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10.** O disposto nos itens 2.6.1 e 2.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12.** A vedação de que trata o item 2.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.** Na presente licitação a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2.** Os licitantes registrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1. e 7.11.1. deste Edital.
- 3.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Referências e demais dados técnicos (quando necessário);

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.8.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,02 (dois centavos).
- 5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11.** No modo de disputa “aberto” adotado para este Pregão, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; e
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.5.1. conter vícios insanáveis;
- 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

- 6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização de cópia autenticada.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

7.10. Se o licitante realizar o cadastro no Sicaf deverá conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos licitantes que participaram da licitação com sua respectiva classificação.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

9.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.2.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.2.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 **(cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta Municipal de Boa Vista do Cadeado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal de Boa Vista do Cadeado.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmãos, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: no e-mail do setor compras201330@gmail.com ou via sistema eletrônico no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e endereço eletrônico <https://boavistadocadeado.rs.gov.br/licitacao>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Boa Vista do Cadeado, 04 de julho de 2025.

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pela Assessoria de Legislação Municipal.
Em: ____/____/2025.

Rafael de Aguiar Fagundes
OAB RS nº 118.218

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa especializada, mediante o Sistema de Registro de Preços, visando à aquisição mais vantajosa de gêneros alimentícios e utensílios domésticos.

1.2. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

ITEM	UN.MED.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Kg	TOMATE	5,0000	R\$ 9,51	R\$ 47,55
2	Kg	APRESUNTADO FATIADO	30,0000	R\$ 17,98	R\$ 539,40
3	Kg	QUEIJO FATIADO	20,0000	R\$ 41,99	R\$ 839,80
4	Kg	CARNE MOÍDA	40,0000	R\$ 24,99	R\$ 999,60
5	Pct	BOLACHA DOCE TIPO MARIA - 400GR	55,0000	R\$ 3,90	R\$ 214,50
6	UN	BOLACHA ÁGUA E SAL	100,0000	R\$ 4,77	R\$ 477,00
7	Kg	PEITO FRANGO	1.605,0000	R\$ 14,78	R\$ 23.721,90
8	UN	LEITE INTEGRAL 1 L	10,0000	R\$ 4,99	R\$ 9,90
9	Kg	SAL	10,0000	R\$ 1,90	R\$ 19,00
10	Kg	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA	1.455,0000	R\$ 29,80	R\$ 43.359,00
11	Kg	PÃO FRANCÊS	900,0000	R\$ 13,20	R\$ 11.880,00
12	L	LEITE INTEGRAL, LONGA VIDA, FLUÍDO	3.520,0000	R\$ 5,87	R\$ 20.662,40
13	UN	VINAGRE DE MAÇÃ - 750ML	180,0000	R\$ 4,90	R\$ 882,00
14	UN	MARGARINA CREMOSA, SEM SAL 500 G	85,0000	R\$ 7,70	R\$ 654,50
15	Kg	BIFE BOVINO	40,0000	R\$ 38,49	R\$ 1.539,60
16	Kg	ALHO LONGA VIDA	26,0000	R\$ 29,00	R\$ 754,00
17	Kg	CEBOLA	5,0000	R\$ 4,90	R\$ 24,50
18	Kg	CHUCHU	405,0000	R\$ 4,83	R\$ 1.956,15
19	UN	BEBIDA LACTEA - 1L - MORANGO	100,0000	R\$ 4,30	R\$ 430,00
20	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ - LATA 400G	280,0000	R\$ 7,08	R\$ 1.982,40
21	UN	BISCOITO ÁGUA E SAL - 400G	184,0000	R\$ 6,47	R\$ 1.190,48
22	Kg	CALDO DE GALINHA	55,0000	R\$ 12,99	R\$ 714,45
23	UN	DOCE EM PASTA - 1KG	40,0000	R\$ 9,80	R\$ 392,00
24	UN	CREME DE LEITE - 200G	190,0000	R\$ 3,99	R\$ 758,10
25	Kg	ARROZ PARBOLIZADO	430,0000	R\$ 24,70	R\$ 10.621,00
26	Kg	QUEIJO COLONIAL	62,0000	R\$ 46,90	R\$ 2.907,80
27	Kg	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL	50,0000	R\$ 7,29	R\$ 364,50
28	UN	FERMENTO EM PÓ INSTANTÂNEO 125 G	15,0000	R\$ 8,90	R\$ 133,50
29	UN	LINHAÇA 500 G	15,0000	R\$ 17,50	R\$ 262,50
30	UN	AVEIA EM FLOCOS 500 G	85,0000	R\$ 8,48	R\$ 720,80
31	UN	TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA) -MAÇO.	760,0000	R\$ 5,25	R\$ 3.990,00
32	UN	MASSA PARA PASTEL 500G	45,0000	R\$ 7,80	R\$ 351,00
33	UN	BISCOITO DE MAISENA 400G	10,0000	R\$ 4,59	R\$ 45,90
34	UN	PESSEGO EM CALDA	10,0000	R\$ 12,00	R\$ 120,00
35	Kg	PINHÃO	10,0000	R\$ 14,78	R\$ 147,80
36	Fr	OREGANO	15,0000	R\$ 1,50	R\$ 22,50
37	UN	IOGURTE NATURAL, 170G	25,0000	R\$ 3,39	R\$ 84,75



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

38	UN	ARROZ POLIDO TIPO 1, PACOTE DE 5 KG	870,0000	R\$ 27,39	R\$ 23.829,30
39	UN	AÇUCAR 5 KG	29,0000	R\$ 23,00	R\$ 667,00
40	Kg	QUEIJO RALADO	40,0000	R\$ 15,84	R\$ 633,60
41	Kg	PRESUNTO FATIADO	75,0000	R\$ 22,00	R\$ 1.650,00
42	Kg	MARACUJA	15,0000	R\$ 12,48	R\$ 187,20
43	UN	CORANTE PARA ALIMENTOS LIQUIDO AZUL OU VERDE 10ML	5,0000	R\$ 4,00	R\$ 20,00
44	UN	BALA MASTIGAVEL, SABOR IOGURTE. 600G	40,0000	R\$ 13,43	R\$ 537,20
45	UN	BEBIDA LÁCTEA LIGHT - 1 LITRO	30,0000	R\$ 5,90	R\$ 177,00
46	UN	GRANOLA LIGHT, PACOTE COM 220G	20,0000	R\$ 13,48	R\$ 269,60
47	UN	LENTILHA - 500 G	210,0000	R\$ 8,87	R\$ 1.862,70
48	Kg	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA	250,0000	R\$ 29,80	R\$ 7.450,00
49	Kg	CARNE BOVINA, SEM NERVOS, SEM GORDURA, PARA CARRETEIRO	60,0000	R\$ 30,89	R\$ 1.853,40
50	Kg	REPOLHO VERDE	565,0000	R\$ 4,15	R\$ 2.344,75
51	Kg	REPOLHO ROXO	110,0000	R\$ 6,63	R\$ 729,30
52	Kg	CHARQUE	70,0000	R\$ 37,00	R\$ 2.590,00
53	Pct	BOLACHA SORTIDA - 400 GRAMAS	32,0000	R\$ 5,13	R\$ 164,16
54	UN	ABOBRINHA INTEGRA.	325,0000	R\$ 5,20	R\$ 1.690,00
55	MOL	BROCOLIS	655,0000	R\$ 7,99	R\$ 5.233,45
56	Kg	ALHO INTEGRO	87,0000	R\$ 25,80	R\$ 2.244,60
57	UN	COUVE- FLOR.	580,0000	R\$ 8,50	R\$ 4.930,00
58	Kg	LARANJA PARA SUCO	1.715,0000	R\$ 5,88	R\$ 10.084,20
59	Kg	VAGEM INTEGRA	125,0000	R\$ 14,88	R\$ 1.860,00
60	Kg	CUCA, SEM RECHEIO, COM COBERTURA,	20,0000	R\$ 22,15	R\$ 443,00
61	Kg	DOCE CREMOSO DE FRUTA, CHIMIA.	20,0000	R\$ 6,80	R\$ 136,00
62	Kg	LIMÃO PARA SUCO	40,0000	R\$ 6,40	R\$ 256,00
63	Kg	MELÃO MADURO, INTEGRO	30,0000	R\$ 6,76	R\$ 202,80
64	Kg	NOZES SEM CASCA	15,0000	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
65	Kg	FILE DE PEIXE - TILAPIA	590,0000	R\$ 43,18	R\$ 25.476,20
66	UN	CHÁ DE ERVAS, SABORES VARIADOS, CAIXA COM 10 SAQUINHOS	505,0000	R\$ 4,02	R\$ 2.030,10
67	UN	AGRIÃO - PÉS	140,0000	R\$ 5,00	R\$ 700,00
68	MOL	ESPINAFRE	45,0000	R\$ 5,60	R\$ 252,00
69	Kg	MILHO VERDE EM ESPIGA	135,0000	R\$ 2,55	R\$ 344,25
70	Kg	PÊRA	155,0000	R\$ 13,00	R\$ 2.015,00
71	Kg	TOMATE LONGA VIDA	2.100,0000	R\$ 11,99	R\$ 25.179,00
72	Kg	DOCE CREMOSO DE FRUTA (CHIMIA)	20,0000	R\$ 6,25	R\$ 125,00
73	UN	AÇUCAR CRISTAL PACOTE DE 5KG	454,0000	R\$ 24,27	R\$ 11.018,58
74	Kg	AÇUCAR REFINADO	40,0000	R\$ 4,49	R\$ 179,60
75	Kg	AÇUCAR MASCAVO	70,0000	R\$ 9,77	R\$ 683,90
76	UN	AÇUCAR DE BAUNILHA 100 G	150,0000	R\$ 2,89	R\$ 433,50
77	UN	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO , ZERO CALORIAS 100ML	30,0000	R\$ 3,74	R\$ 112,20
78	Kg	ARROZ ARBÓREO	50,0000	R\$ 14,50	R\$ 725,00
79	UN	ALECRIM DESIDRATADO , 20G	10,0000	R\$ 2,24	R\$ 22,40
80	UN	AZEITONAS EM CONSERVA SEM CAROÇO, 330G	30,0000	R\$ 14,90	R\$ 447,00
81	UN	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, 500 ML	30,0000	R\$ 37,40	R\$ 1.122,00
82	UN	ABACAXI EM CALDA , 820 G	90,0000	R\$ 15,96	R\$ 1.436,40
83	UN	ATUM RALADO EM MOLHO DE TOMATE 170G	70,0000	R\$ 7,80	R\$ 546,00
84	UN	ATUM SÓLIDO EM ÓLEO COMESTÍVEL , 170G	15,0000	R\$ 9,88	R\$ 148,20
85	Kg	AMEIXA SECA SEM CAROÇO	8,0000	R\$ 43,40	R\$ 347,20
86	Pct	AMENDOIM TORRADO, MOÍDO, SEM CASCA, 500G	105,0000	R\$ 13,15	R\$ 1.380,75
87	Pct	AMENDOIM EM GRÃO, SEM CASCA 500G	110,0000	R\$ 8,49	R\$ 933,90
88	UN	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS. COPO PLÁSTICO 200ML	1.050,0000	R\$ 1,25	R\$ 1.312,50
89	UN	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS GARRAFA PET 500ML	750,0000	R\$ 1,38	R\$ 1.035,00
90	UN	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS .BOMBONA DE 20 LITROS	25,0000	R\$ 17,88	R\$ 447,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
 CNPJ: 04.216.132/0001-06

91	UN	BOLACHA DE MAIZENA, 400G	223,0000	R\$ 6,50	R\$ 1.449,50
92	UN	BOLACHA DOCE, SEM RECHEIO, REDONDA, TIPO MARIA 400G	130,0000	R\$ 5,50	R\$ 715,00
93	UN	BOLACHA DOCE SEM RECHEIO, REDONDA DE CHOCOLATE, 400G	145,0000	R\$ 7,97	R\$ 1.155,65
94	UN	BISCOITO INTEGRAL, EMBALAGEM 400G	70,0000	R\$ 7,97	R\$ 557,90
95	UN	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, DE COCO 350G	30,0000	R\$ 4,50	R\$ 135,00
96	UN	BISCOITO ROSCA DE MILHO, 400G	230,0000	R\$ 8,79	R\$ 2.021,70
97	UN	BISCOITO ROSCA DE CHOCOLATE, PACOTE COM 360G	135,0000	R\$ 5,93	R\$ 800,55
98	UN	BISCOITO ORIGINAL MINI CRACKER 360G	18,0000	R\$ 6,05	R\$ 108,90
99	UN	BISCOITO DIET, SEM AÇÚCAR. 400G	40,0000	R\$ 34,90	R\$ 1.396,00
100	UN	BISCOITO AMANTEIGADOS 300G	180,0000	R\$ 8,58	R\$ 1.544,40
101	UN	BISCOITO DE GERGELIM CRACKER 400G	102,0000	R\$ 8,18	R\$ 834,36
102	UN	BATATA PALHA 1KG	70,0000	R\$ 26,50	R\$ 1.855,00
103	UN	BISCOITO DE LEITE, + CÁLCIO, 400G	160,0000	R\$ 7,46	R\$ 1.193,60
104	UN	BOLACHA DE MILHO, TIPO ROSQUINHA, 400G	30,0000	R\$ 6,98	R\$ 209,40
105	UN	BOLACHA DE CHOCOLATE, TIPO ROSQUINHA 400G	10,0000	R\$ 5,82	R\$ 58,20
106	UN	BEBIDA LÁCTEA. SABOR VARIADOS 1L	845,0000	R\$ 4,30	R\$ 3.633,50
107	UN	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS, BANDEJA 540G	215,0000	R\$ 5,69	R\$ 1.223,35
108	UN	BARRA DE CEREAL LIGHT, CAIXA COM 24 UN DE 20G CADA	10,0000	R\$ 38,53	R\$ 385,30
109	UN	BOMBOM DE CHOCOLATE PRETO, FORMATO RETANGULAR, CAIXA MIN 126G	310,0000	R\$ 6,85	R\$ 2.123,50
110	UN	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO, FORMATO RETANGULAR, CAIXA MIN 126G	10,0000	R\$ 6,66	R\$ 66,60
111	Kg	BOMBOM CHOCOLATE PRETO, COM 50 UN	31,0000	R\$ 48,80	R\$ 1.512,80
112	Kg	BOMBOM CHOCOLATE BRANCO, COM 50 UN	31,0000	R\$ 48,80	R\$ 1.512,80
113	UN	BICARBONATO DE SÓDIO, 80G	30,0000	R\$ 2,60	R\$ 78,00
114	UN	CHOCOLATE AO LEITE, PRETO, 16 G. CAIXA COM 30 UN.	10,0000	R\$ 31,98	R\$ 319,80
115	UN	CHOCOLATE AO LEITE, BRANCO, 16 G. CAIXA COM 30 UN	30,0000	R\$ 40,42	R\$ 1.212,60
116	UN	CANUDINHOS SEM RECHEIO PARA CARTUCHO, EMBALAGEM COM 36 UN	180,0000	R\$ 34,90	R\$ 6.282,00
117	UN	CHÁ DE FRUTAS, SABORES VARIADOS, CAIXA COM 10 SAQUINHOS	515,0000	R\$ 3,78	R\$ 1.946,70
118	UN	CANELA EM RAMA 10G	75,0000	R\$ 1,98	R\$ 148,50
119	UN	CANELA EM PÓ MOÍDA 20G	75,0000	R\$ 1,60	R\$ 120,00
120	UN	CRAVO DA ÍNDIA 30G	65,0000	R\$ 5,99	R\$ 389,35
121	UN	CANJICA AMARELA DE MILHO, TIPO I1, 500G	195,0000	R\$ 3,25	R\$ 633,75
122	Kg	LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZIDA E DEFUMADA	10,0000	R\$ 25,14	R\$ 251,40
123	UN	CASQUINHA SORVETE, COM 20 UN	15,0000	R\$ 7,80	R\$ 117,00
124	UN	CAFÉ TORRADO MOÍDO, 500G, SELO DE PUREZA, EMBALAGEM A VÁCUO ENVOLTA EM CAIXA DE PAPELÃO DA MARCA CONTENDO TODA A DESCRIÇÃO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES PARA O CONSUMO	305,0000	R\$ 19,91	R\$ 6.072,55
125	UN	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, VIDRO 200G, SELO DE PUREZA	140,0000	R\$ 17,14	R\$ 2.399,60
126	Kg	CERÉAL MATINAL DE MILHO. COM AÇÚCAR	40,0000	R\$ 21,98	R\$ 879,20
127	Kg	CERÉAL MATINAL, SABOR DE CHOCOLATE, COM AÇÚCAR	20,0000	R\$ 21,98	R\$ 439,60



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

128	UN	BARRA DE CEREAL DIET EM BARRA 25G, CAIXA COM 24 UN	10,0000	R\$ 34,80	R\$ 348,00
129	UN	CREME DE LEITE 200G	340,0000	R\$ 3,99	R\$ 1.356,60
130	UN	CREME DE LEITE(NATA) 300G	50,0000	R\$ 10,65	R\$ 532,50
131	Kg	COCO RALADO ÚMIDO E ADOÇADO	22,0000	R\$ 3,99	R\$ 87,78
132	Kg	COCO EM FLOCOS ÚMIDO E ADOÇADO	5,0000	R\$ 5,50	R\$ 27,50
133	UN	COENTRO EM PÓ, 25G	10,0000	R\$ 5,82	R\$ 58,20
134	UN	CORANTE PARA ALIMENTOS LÍQUIDO VERMELHO, 10ML	5,0000	R\$ 4,68	R\$ 23,40
135	UN	COLORIFICO 100G	75,0000	R\$ 2,20	R\$ 165,00
136	Kg	CHOCOLATE MEIO AMARGO, EM BARRA	10,0000	R\$ 39,88	R\$ 398,80
137	L	CHANTILY	30,0000	R\$ 21,88	R\$ 656,40
138	L	CHANTILY DE CHOCOLATE	10,0000	R\$ 46,88	R\$ 468,80
139	Kg	DOCE CREMOSO DE LEITE (MUMU)	75,0000	R\$ 19,18	R\$ 1.438,50
140	UN	DOCE CREMOSO DE LEITE (MUMU) 400G	205,0000	R\$ 11,19	R\$ 2.293,95
141	UN	DOCE EM PASTA CHIMIA 400G	140,0000	R\$ 4,44	R\$ 621,60
142	UN	ERVA DOCE 18G	125,0000	R\$ 2,86	R\$ 357,50
143	UN	ERVA MATE SUAVE, COM AÇUCAR 1KG	10,0000	R\$ 12,48	R\$ 124,80
144	UN	ERVA MATE, SEM AÇUCAR 1KG	20,0000	R\$ 12,48	R\$ 249,60
145	UN	ESSÊNCIA DE BAUNILHA 30ML	45,0000	R\$ 4,48	R\$ 201,60
146	UN	ERVILHA EM CONSERVA 2KG	40,0000	R\$ 19,90	R\$ 796,00
147	UN	ERVILHA EM CONSERVA 280G	40,0000	R\$ 4,18	R\$ 167,20
148	UN	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO , 840G OU 860G	395,0000	R\$ 10,98	R\$ 4.337,10
149	Kg	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1	1.265,0000	R\$ 3,99	R\$ 5.047,35
150	Kg	FARINHA DE CENTEIO INTEGRAL FINA	30,0000	R\$ 13,44	R\$ 403,20
151	UN	FARINHA DE MANDIOCA FINA, TIPO 1 KG	30,0000	R\$ 6,75	R\$ 202,50
152	UN	FARINHA DE ROSCA 500G	50,0000	R\$ 4,90	R\$ 245,00
153	Kg	FARINHA DE MILHO ESPECIAL ,MÉDIA.	330,0000	R\$ 3,90	R\$ 1.287,00
154	Kg	FARINHA DE MILHO ESPECIAL, FINA	105,0000	R\$ 3,75	R\$ 393,75
155	UN	FOLHA DE LOURO SECA, PARA TEMPERO 5G	55,0000	R\$ 1,95	R\$ 107,25
156	Kg	FEIJÃO PRETO.TIPO1	935,0000	R\$ 8,23	R\$ 7.695,05
157	Kg	FEIJÃO CARIOCA TIPO1	205,0000	R\$ 4,90	R\$ 1.004,50
158	Kg	FEIJÃO VERMELHO TIPO1	175,0000	R\$ 7,40	R\$ 1.295,00
159	UN	FIGO EM CALDA 850G	65,0000	R\$ 14,50	R\$ 942,50
160	UN	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250G	295,0000	R\$ 5,28	R\$ 1.557,60
161	UN	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 125G	40,0000	R\$ 9,39	R\$ 375,60
162	UN	FRUTAS CRISTALIZADAS MISTAS 500G	65,0000	R\$ 19,00	R\$ 1.235,00
163	UN	GOIABADA EM PASTA, 400G	35,0000	R\$ 6,38	R\$ 223,30
164	UN	GELATINA 45G. SABORES DIVERSOS	140,0000	R\$ 1,65	R\$ 231,00
165	Kg	GRANULADO DE CHOCOLATE	10,0000	R\$ 5,38	R\$ 53,80
166	Kg	GRANULADO COLORIDO	20,0000	R\$ 14,50	R\$ 290,00
167	L	LEITE INTEGRAL , LONGA VIDA ,FLUÍDO	2.700,0000	R\$ 5,30	R\$ 14.310,00
168	L	LEITE SEMI DESNATADO , LONGA VIDA, FLUÍDO.	20,0000	R\$ 6,45	R\$ 129,00
169	L	LEITE INTEGRAL PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE	910,0000	R\$ 6,25	R\$ 5.687,50
170	Kg	LEITE INTEGRAL EM PÓ 1 KG	190,0000	R\$ 31,20	R\$ 5.928,00
171	UN	LEITE CONDENSADO 395G	420,0000	R\$ 5,01	R\$ 2.104,20
172	UN	LEITE DE COCO 200ML	95,0000	R\$ 1,89	R\$ 179,55
173	UN	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL,340G	110,0000	R\$ 1,57	R\$ 172,70
174	UN	MARGARINA CREMOSA SEM SAL, 500G	150,0000	R\$ 10,58	R\$ 1.587,00
175	UN	MASSA ESPAGUETE FINA 500G	625,0000	R\$ 4,09	R\$ 2.556,25
176	UN	MASSA MÉDIA EM BANDEJA DE ISOPOR , 500G]	200,0000	R\$ 6,96	R\$ 1.392,00
177	UN	MACARRÃO COM OVOS TIPO GRAVATINHA,500G	120,0000	R\$ 4,90	R\$ 588,00
178	UN	MASSA DE SÊMOLA, COM OVOS EM FORMA DE NINHO , 500G	40,0000	R\$ 4,74	R\$ 189,60
179	UN	MASSA COM OVOS, CABELO DE ANJO ,500G	35,0000	R\$ 4,92	R\$ 172,20
180	UN	MASSA PARAFUSO.EMBALAGEM DE 500G	475,0000	R\$ 3,68	R\$ 1.748,00
181	UN	MASSA PARA LASANHA 500G	230,0000	R\$ 5,99	R\$ 1.377,70



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

182	UN	MASSA DE PASTEL FRESCA , TAMANHO MÉDIO 500G	335,0000	R\$ 7,30	R\$ 2.445,50
183	UN	MANJERIÇÃO DESIDRATADO 7G	25,0000	R\$ 4,30	R\$ 107,50
184	UN	MERENGUE NATURAL TIPO CASEIRO, 120G	105,0000	R\$ 9,88	R\$ 1.037,40
185	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA 2KG	100,0000	R\$ 29,77	R\$ 2.977,00
186	UN	MILHO PIPOCA TIPO 1,500G	150,0000	R\$ 3,30	R\$ 495,00
187	UN	MISTURA PARA BOLO 400G	20,0000	R\$ 5,28	R\$ 105,60
188	Kg	MANDIOCA À VÁCUO, 1	515,0000	R\$ 5,98	R\$ 3.079,70
189	UN	NOZ MOSCADA MOÍDA 20G	20,0000	R\$ 6,56	R\$ 131,20
190	UN	ÓLEO DE SOJA REFINADO , 900ML	1.640,0000	R\$ 6,93	R\$ 11.365,20
191	UN	OVO DE CODORNA BANDEJA COM 30 UN	75,0000	R\$ 8,19	R\$ 614,25
192	UN	OVO E CODORNA EM CONSERVA MIN 1KG	75,0000	R\$ 50,00	R\$ 3.750,00
193	UN	ORÉGANO 100G	40,0000	R\$ 5,70	R\$ 228,00
194	UN	POLPA DE TOMATE 520G	70,0000	R\$ 4,65	R\$ 325,50
195	UN	PIPOCA DOCE (CANJICA E AÇUCAR) PACOTE MIN 30G	100,0000	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
196	UN	PÊSSEGO EM CALDA 820G	80,0000	R\$ 11,98	R\$ 958,40
197	UN	PEPINO EM CONSERVA, PESO LIQUIDO MIN 500G	105,0000	R\$ 10,67	R\$ 1.120,35
198	UN	PEPINO EM CONSERVA 1KG	65,0000	R\$ 55,00	R\$ 3.575,00
199	UN	PIMENTA EM PÓ PRETA 30G	10,0000	R\$ 3,91	R\$ 39,10
200	UN	PIMENTA BRANCA MOÍDA 25G	5,0000	R\$ 10,88	R\$ 54,40
201	UN	POLVILHO DOCE 500G	65,0000	R\$ 3,74	R\$ 243,10
202	UN	POLVILHO AZEDO 500G	60,0000	R\$ 5,27	R\$ 316,20
203	Kg	PINHÃO ÍNTEGRO	70,0000	R\$ 13,50	R\$ 945,00
204	UN	PÓ PARA PUDIM MIN 25G	40,0000	R\$ 2,80	R\$ 112,00
205	CEN	PASTEL FRITO DE CARNE BOVINA MOÍDA	111,0000	R\$ 2,25	R\$ 249,75
206	CEN	RISOLIS DE FRANGO FRITO	111,0000	R\$ 24,99	R\$ 2.773,89
207	UN	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, MIN 200G	120,0000	R\$ 8,20	R\$ 984,00
208	Pct	PIRULITOS COM 50 UN	85,0000	R\$ 8,89	R\$ 755,65
209	Kg	SAL IODADO, REFINADO	320,0000	R\$ 1,64	R\$ 524,80
210	Kg	SALAME COLONIAL	95,0000	R\$ 31,23	R\$ 2.966,85
211	Kg	SAL TEMPERADO	10,0000	R\$ 8,37	R\$ 83,70
212	UN	SORVETE 2 LITROS/1KG	50,0000	R\$ 25,59	R\$ 1.279,50
213	UN	SAGU TIPO 1, 500G	235,0000	R\$ 5,50	R\$ 1.292,50
214	UN	SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE 125G	125,0000	R\$ 4,49	R\$ 561,25
215	UN	TEMPERO COMPLETO PARA FEIJÃO 60G COM SACHÊS	70,0000	R\$ 3,50	R\$ 245,00
216	UN	TEMPERO PARA MASSAS E MOLHOS MIN 60G COM SACHÊS	10,0000	R\$ 4,97	R\$ 49,70
217	UN	TEMPERO PARA CARNES, LEGUMES E ARROZ MIN 60G COM SACHÊS	15,0000	R\$ 5,20	R\$ 78,00
218	UN	UVA PASSA PRETA SEM SEMENTES, PACOTE MIN 120G	25,0000	R\$ 6,68	R\$ 167,00
219	UN	VINAGRE DE MAÇA 750 ML	50,0000	R\$ 4,28	R\$ 214,00
220	UN	VINAGRE TINTO 750 ML	60,0000	R\$ 4,97	R\$ 298,20
221	UN	ALFACE CRESPA ÍNTEGRA	375,0000	R\$ 4,16	R\$ 1.560,00
222	UN	ALFACE MIMOSA ROXA ÍNTEGRA	260,0000	R\$ 12,89	R\$ 3.351,40
223	UN	ALFACE AMERICANA ÍNTEGRA	290,0000	R\$ 3,56	R\$ 1.032,40
224	Kg	ABACATE ÍNTEGRO	70,0000	R\$ 6,00	R\$ 420,00
225	MOL	AGRIÃO	110,0000	R\$ 5,00	R\$ 550,00
226	Kg	GENGIBRE RAIZ	6,0000	R\$ 22,00	R\$ 132,00
227	Kg	TOMATE CEREJA ÍNTEGRO	25,0000	R\$ 15,28	R\$ 382,00
228	Kg	BETERRABA ÍNTEGRA	587,0000	R\$ 4,44	R\$ 2.606,28
229	Kg	BATATA INGLESA ROSA ÍNTEGRA	1.125,0000	R\$ 6,85	R\$ 7.706,25
230	Kg	BATATA INGLESA BRANCA ÍNTEGRA	330,0000	R\$ 6,99	R\$ 2.306,70
231	Kg	BATATA DOCE ÍNTEGRA	810,0000	R\$ 4,38	R\$ 3.547,80
232	Kg	BERINJELA ÍNTEGRA	10,0000	R\$ 6,56	R\$ 65,60
233	UN	COUVE CHINESA	170,0000	R\$ 8,00	R\$ 1.360,00
234	Kg	CEBOLA ESPECIAL, SEM BROTOS, FIRME ÍNTEGRA	765,0000	R\$ 6,70	R\$ 5.125,50
235	Kg	CENOURA FIRME	575,0000	R\$ 8,28	R\$ 4.761,00
236	Kg	CAQUI	145,0000	R\$ 10,15	R\$ 1.471,75



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

237	Kg	KIWI FRUTA ÍNTEGRA	255,0000	R\$ 37,97	R\$ 9.682,35
238	Kg	PIMENTÃO VERDE ÍNTEGRO	118,0000	R\$ 8,97	R\$ 1.058,46
239	Kg	PIMENTÃO VERMELHO ÍNTEGRO	34,0000	R\$ 16,00	R\$ 544,00
240	Kg	PIMENTÃO AMARELO ÍNTEGRO	39,0000	R\$ 18,80	R\$ 733,20
241	Kg	MAÇA FUJI	1.140,0000	R\$ 8,49	R\$ 9.678,60
242	Kg	MAÇA GALA	1.550,0000	R\$ 5,95	R\$ 9.222,50
243	Kg	MAÇA VERDE	60,0000	R\$ 15,98	R\$ 958,80
244	Kg	MORANGO FRUTA ÍNTEGRA	225,0000	R\$ 32,67	R\$ 7.350,75
245	Kg	MORANGA CABOTIÁ	445,0000	R\$ 4,63	R\$ 2.060,35
246	Kg	MELANCIA ÍNTEGRA	1.365,0000	R\$ 3,48	R\$ 4.750,20
247	Kg	MELÃO ÍNTEGRO	520,0000	R\$ 5,94	R\$ 3.088,80
248	Kg	MAMÃO FORMOSA ÍNTEGRO	955,0000	R\$ 9,52	R\$ 9.091,60
249	Kg	MAMÃO PAPAIA ÍNTEGRO	605,0000	R\$ 10,99	R\$ 6.648,95
250	Kg	MANGA FRUTA MADURA ÍNTEGRA	1.370,0000	R\$ 6,76	R\$ 9.261,20
251	Kg	PÊSSEGO FIRME	30,0000	R\$ 8,40	R\$ 252,00
252	Kg	UVA RUBI	100,0000	R\$ 13,60	R\$ 1.360,00
253	DZ	OVOS VERMELHOS DE GALINHA	1.220,0000	R\$ 9,98	R\$ 12.175,60
254	UN	ABACAXI FRUTA ÍNTEGRA	1.700,0000	R\$ 8,50	R\$ 14.450,00
255	Kg	BANANA CATURRA ÍNTEGRA	1.395,0000	R\$ 4,20	R\$ 5.859,00
256	Kg	BANANA PRATA SEMI-MADURA	1.680,0000	R\$ 6,50	R\$ 10.920,00
257	Kg	BIFE BOVINO FATIADO COXÃO DE DENTRO, SEM OSSO SEM GORDURA	1.600,0000	R\$ 39,48	R\$ 63.168,00
258	Kg	CARNE BOVINA PARA CARRETEIRO. COXÃO DE DENTRO	565,0000	R\$ 30,89	R\$ 17.452,85
259	Kg	CARNE SUÍNA FATIADA, SEM GORDURA, SEM OSSO, PERNIL MAGRO.	580,0000	R\$ 18,28	R\$ 10.602,40
260	Kg	CORAÇÃO DE GALINHA	230,0000	R\$ 35,38	R\$ 8.137,40
261	Kg	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	1.390,0000	R\$ 11,23	R\$ 15.609,70
262	UN	EMPANADO DE FRANGO 100 G	200,0000	R\$ 2,60	R\$ 520,00
263	Kg	PÃO SOVADINHO MÉDIO	795,0000	R\$ 1,19	R\$ 946,05
264	Kg	PÃO SOVADINHO PEQUENO	305,0000	R\$ 9,50	R\$ 2.897,50
265	Kg	SALSICHA DE FRANGO	110,0000	R\$ 12,38	R\$ 1.361,80
266	Kg	PRESUNTO COZIDO FATIADO, SEM CAPA DE GORDURA	265,0000	R\$ 6,69	R\$ 1.772,85
267	UN	PÃO DE SANDUÍCHE FATIADO, PACOTE MIN 400G	1.285,0000	R\$ 6,28	R\$ 8.069,80
268	UN	PÃO FATIADO ÍNTEGRAL, PACOTE MIN 400G	160,0000	R\$ 8,86	R\$ 1.417,60
269	UN	PATÊ DE FRANGO, 100G	95,0000	R\$ 41,63	R\$ 3.954,85
270	Kg	APRESUNTADO EM FATIAS (SEM GORDURA)	165,0000	R\$ 26,39	R\$ 4.354,35
271	Kg	MORTADELA FATIADA, MAGRA DE FRANGO	105,0000	R\$ 12,98	R\$ 1.362,90
272	Kg	QUEIJO PRATO, FATIADO, INTER FOLHADO COM PLÁSTICO	435,0000	R\$ 43,35	R\$ 18.857,25
273	UN	GRÃO DE BICO 500G	105,0000	R\$ 13,00	R\$ 1.365,00
274	UN	MAIONESE INDUSTRIALIZADA 400G	20,0000	R\$ 5,10	R\$ 102,00
275	UN	MEL DE ABELHA PURO, 500G	46,0000	R\$ 20,95	R\$ 963,70
276	UN	AZEITONA VERDE EM CONSERVA RECHEADA 3KG	30,0000	R\$ 6,99	R\$ 209,70
277	UN	BISCOITO SEM GLUTEM, PACOTE COM 150G	10,0000	R\$ 6,98	R\$ 69,80
278	UN	MANTEIGA 200 G	70,0000	R\$ 11,89	R\$ 832,30
279	UN	CORANTE LIQUIDO PARA ALIMENTOS 10 ML CORES DIVERSAS	60,0000	R\$ 4,24	R\$ 254,40
280	Kg	QUEIJO PRATO (SEM FATIAR)	65,0000	R\$ 44,28	R\$ 2.878,20
281	L	LEITE DESNATADO FLUIDO EMBALAGEM DE 1 LITRO	15,0000	R\$ 5,98	R\$ 89,70
282	UN	ÓLEO VEGETAL 900ML	10,0000	R\$ 7,14	R\$ 71,40
283	Kg	BOLACHA CASEIRA	75,0000	R\$ 7,80	R\$ 585,00
284	UN	MILHO VERDE LATA 200GR	20,0000	R\$ 4,28	R\$ 85,60
285	UN	TRIGO EM GRÃOS 500G	20,0000	R\$ 4,20	R\$ 84,00
286	Kg	LINGUIÇA COM BOA QUALIDADE TIPO TOSCANA	815,0000	R\$ 19,65	R\$ 16.014,75
287	Kg	CUCA SEM RECHEIO, COM COBERTURA, RENDIMENTO 14 FATIAS	200,0000	R\$ 22,15	R\$ 4.430,00
288	UN	CHÁ HIBISCO 25 G	10,0000	R\$ 2,85	R\$ 28,50
289	L	SUCO DE UVA NATURAL	200,0000	R\$ 8,97	R\$ 1.794,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

		CONCENTRADO			
290	UN	ACHOCOLATADO, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, 210G	25,0000	R\$ 25,00	R\$ 625,00
291	UN	BISCOITO/BOLACHA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, DE MEL 120G.	10,0000	R\$ 10,69	R\$ 106,90
292	UN	BISCOITO/BOLACHA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, CHOC/NOZES 120G.	5,0000	R\$ 3,30	R\$ 16,50
293	UN	BOLACHA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE 100G.	5,0000	R\$ 6,75	R\$ 33,75
294	UN	CREME DE LEITE DE SOJA OU SEM LACTOSE, 200G	10,0000	R\$ 6,90	R\$ 69,00
295	UN	LEITE CONDENSADO DE SOJA OU SEM LACTOSE, 330G	5,0000	R\$ 12,88	R\$ 64,40
296	UN	MACARRÃO DE MILHO, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE 250G	10,0000	R\$ 17,00	R\$ 170,00
297	UN	MASSA DE LASANHA 200G	25,0000	R\$ 3,99	R\$ 99,75
298	UN	CEREAL FLOCOS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, 250G	5,0000	R\$ 12,37	R\$ 61,85
299	UN	CUCA, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, 250G	15,0000	R\$ 13,65	R\$ 204,75
300	Kg	CUCA COM RECHEIO DE MUMU	70,0000	R\$ 21,98	R\$ 1.538,60
301	Kg	CUCA COM RECHEIO	100,0000	R\$ 21,98	R\$ 2.198,00
302	Lt	SUCO NATURAL DE FRUTA CONCENTRADO	850,0000	R\$ 12,63	R\$ 10.735,50
303	UN	BALA DE CANELA 250 GRAMAS	5,0000	R\$ 10,00	R\$ 50,00
304	UN	BISCOITO AMANTEIGADOS 86G S/ AÇUCAR	5,0000	R\$ 13,00	R\$ 65,00
305	UN	ADOÇANTE CULINÁRIA COM ESTEVIÁ EM PÓ 400G	5,0000	R\$ 27,95	R\$ 139,75
306	UN	DOCE DE LEITE C/ MORANGO DIET 220G	5,0000	R\$ 19,42	R\$ 97,10
307	UN	GELÉIA DIET UVA, 260G	32,0000	R\$ 25,15	R\$ 804,80
308	UN	BISCOITO DE MAÇÃ C/ CANELA 86G, S/ AÇUCAR	5,0000	R\$ 15,99	R\$ 79,95
309	Kg	AMIDO DE MILHO. 1 KG	245,0000	R\$ 6,23	R\$ 1.526,35
310	UN	CALDO DE GALINHA 57G 6 TABLETES	160,0000	R\$ 2,98	R\$ 476,80
311	Kg	COXINHA DA ASA DE GALINHA	1.710,0000	R\$ 9,43	R\$ 16.125,30
312	UN	PREPARO LIQUIDO CONCENTRADO P/ REFRESCO COM RENDIMENTO SUPERIOR A 7L - EMB DE MIN 1 LT	180,0000	R\$ 8,18	R\$ 1.472,40
313	Kg	FIGADO BOVINO	15,0000	R\$ 13,97	R\$ 209,55
314	UN	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES - NESTOGENO 1. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM LATAS LACRADAS DE 400G E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	20,0000	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
315	UN	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES APARTIR DOS 6 MESES - NESTOGENO 2. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM LATAS LACRADAS DE 400G E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	20,0000	R\$ 41,26	R\$ 825,20
316	UN	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES - NAN 1. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM LATAS LACRADAS DE 400G E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	20,0000	R\$ 26,90	R\$ 538,00
317	UN	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES APARTIR DOS 6 MESES - NAN 2. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM LATAS LACRADAS DE 400G E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	20,0000	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
318	Kg	TEMPERO COMPLETO PARA GALETOS	20,0000	R\$ 5,48	R\$ 109,60
319	UN	TEMPERO PARA FRANGO E AVES, MIN 60G COM SACHÊS	15,0000	R\$ 5,20	R\$ 78,00
320	UN	BISCOITOS SORTIDOS	20,0000	R\$ 10,90	R\$ 218,00
321	Kg	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA	5,0000	R\$ 29,40	R\$ 147,00
322	Pct	BISCOITO BROA	10,0000	R\$ 23,08	R\$ 230,80
323	Pct	BISCOITO PÃO DE MEL, PACOTE COM 500G	30,0000	R\$ 8,20	R\$ 246,00
324	UN	BISCOITO MIGNON, PACOTE 270G	30,0000	R\$ 4,29	R\$ 128,70



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

325	UN	CHÁ DE CAMOMILA - CAIXA COM 10 SAQUINHOS	95,0000	R\$ 2,97	R\$ 282,15
326	Pct	BALA DE YOGURTE 600 GRAMAS	60,0000	R\$ 10,61	R\$ 636,60
327	Kg	MOLHO HOT DOG 2 KG	10,0000	R\$ 13,97	R\$ 139,70
328	L	SUCO PRONTO PARA BEBER 1 LITRO	400,0000	R\$ 7,35	R\$ 2.940,00
329	Pct	PÃO PARA TORTA FRIA, 350G	50,0000	R\$ 11,66	R\$ 583,00
330	Pct	BATATA PRÉ COZIDA CONGELADA - PACOTE COM 2,5 KG	35,0000	R\$ 24,49	R\$ 857,15
331	UN	ARROZ INTEGRAL - PACOTE DE 1 KG	70,0000	R\$ 7,61	R\$ 532,70
332	UN	MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO - PACOTE DE 1KG	15,0000	R\$ 12,19	R\$ 182,85
333	UN	BEBIDA LÁCTEA- IORGUTE SEM LACTOSE VALIDADE LONGA	50,0000	R\$ 9,50	R\$ 475,00
334	Pct	MASSA CONCHINHA 500 G	30,0000	R\$ 4,39	R\$ 131,70
335	Pct	MASSA LETRINHA 500 G	30,0000	R\$ 4,55	R\$ 136,50
336	Pct	MASSA INTEGRAL 500 G	40,0000	R\$ 6,00	R\$ 240,00
337	L	BEBIDA LÁCTEA SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNA DO LEITE, FERMENTO IORGUTE	50,0000	R\$ 9,50	R\$ 475,00
338	UN	BISCOITO SEM PROTEÍNA DO LEITE, ZERO LACTOSE 34G	10,0000	R\$ 6,42	R\$ 64,20
339	UN	BISCOITO DE CASTANHA, SEM PROTEÍNA DO LEITE E SEM LACTOSE	5,0000	R\$ 10,50	R\$ 52,50
340	UN	BISCOITO DE COCO, SEM PROTEÍNA DO LEITE E SEM LACTOSE	5,0000	R\$ 8,90	R\$ 44,50
341	UN	BISCOITO ROSCA DE POLVILHO DOCE, PACOTE COM 100G	20,0000	R\$ 6,60	R\$ 132,00
342	UN	BISCOITO GOIABINHA PACOTE COM 300G	15,0000	R\$ 13,90	R\$ 208,50
343	UN	DOCE CREMOSO DE FRUTA (CHIMIA) - 400G	55,0000	R\$ 4,19	R\$ 230,45
344	Pct	BALA DE CAFÉ 600 GRAMAS	10,0000	R\$ 12,95	R\$ 129,50
345	Pct	BALA BANANA 600 GRAMAS	7,0000	R\$ 13,00	R\$ 91,00
346	UN	AÇÚCAR REFINADO 1KG	120,0000	R\$ 4,49	R\$ 538,80
347	UN	BALA GENGIBRE E MEL	20,0000	R\$ 7,49	R\$ 149,80
348	UN	UVA PASSA SEM SEMENTE, BRANCA OU PRETA, PACOTE DE 200G	10,0000	R\$ 7,90	R\$ 79,00
349	UN	BALA FRUIT	15,0000	R\$ 7,79	R\$ 116,85
350	UN	BRÓCOLIS.	100,0000	R\$ 8,23	R\$ 823,00
351	UN	RÚCULA - MAÇO	230,0000	R\$ 4,97	R\$ 1.143,10
352	Kg	BOLACHA CASEIRA COM GLACÊ(BOLACHA PINTADA)	83,0000	R\$ 27,48	R\$ 2.280,84
353	Kg	FILE DE PEITO DE FRANGO	1.160,0000	R\$ 11,45	R\$ 13.282,00
354	UN	COUVE MANTEIGA - MAÇO	75,0000	R\$ 3,50	R\$ 262,50
355	UN	GELATINA INCOLOR, SEM SABOR, EM PÓ, 24G	70,0000	R\$ 6,76	R\$ 473,20
356	UN	MILHO VERDE IN NATURA, BANDEJA COM 700G	180,0000	R\$ 7,90	R\$ 1.422,00
357	UN	FARINHA DE LINHAÇA DOURADA 200G	40,0000	R\$ 8,00	R\$ 320,00
358	Kg	FARINHA DE ARROZ	50,0000	R\$ 7,96	R\$ 398,00
359	UN	CACAU EM PÓ 100%- 200G	200,0000	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
360	Pct	CASTANHA DO PARÁ 200G	70,0000	R\$ 17,87	R\$ 1.250,90
361	Pct	CHIA EM GRÃO -200G	45,0000	R\$ 18,00	R\$ 810,00
362	UN	BEBIDA A BASE DE AMÊNDOAS ORIGINAL (SEM CHOCOLATE E BAUNILHA)- EMBALAGEM DE 1 LITRO	320,0000	R\$ 19,70	R\$ 6.304,00
363	Pct	BISCOITO DE MAIZENA SEM LACTOSE, 400G	15,0000	R\$ 7,48	R\$ 112,20
364	Pct	BISCOITO MARIA, SEM LACTOSE- 400G	75,0000	R\$ 4,30	R\$ 322,50
365	Pct	BISCOITO INTEGRAL, SEM LACTOSE- 400G	15,0000	R\$ 8,82	R\$ 132,30
366	Pct	BISCOITO INTEGRAL, 7 GRÃOS, SEM LACTOSE- 400G	45,0000	R\$ 7,48	R\$ 336,60
367	Pct	BISCOITO ÁGUA E SAL, SEM LACTOSE- 400G	50,0000	R\$ 7,07	R\$ 353,50,
368	Pct	BISCOITO DE GERGELIM, SEM LACTOSE- 400G	35,0000	R\$ 9,67	R\$ 338,45
369	UN	CAIXA DE CHOCOLATE BOMBOM COM NO MÍNIMO 250 G CONTENDO WAFERS,	300,0000	R\$ 12,90	R\$ 3.870,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

		BARRAS RECHEADAS E TABLETS SORTIDOS			
370	UN	PICOLE CREMOSO COM O PESO ENTRE 58 G E 86 G	300,0000	R\$ 2,49	R\$ 747,00
371	Pct	BISCOITO SEM LACTOSE 150G	10,0000	R\$ 11,70	R\$ 117,00
372	Kg	BISCOITO SEM LACTOSE KG (GRANEL)	1,0000	R\$ 9,30	R\$ 9,30
373	Pct	BISCOITO SEM LACTOSE- 1 KG	5,0000	R\$ 51,00	R\$ 255,00
374	Pct	AÇÚCAR COLORIDO 500G	16,0000	R\$ 18,90	R\$ 302,40
375	Pct	CONFEITO COLORIDO 500G	10,0000	R\$ 15,14	R\$ 151,40
376	Pct	SALAMONIACO 500G	30,0000	R\$ 3,90	R\$ 117,00
377	Pct	AÇAFRÃO DA TERRA/ CÚRCUMA 100G	30,0000	R\$ 5,96	R\$ 178,80
378	Kg	PRESUNTO DE PERU	30,0000	R\$ 31,99	R\$ 959,70
379	UN	BISCOITO DIET, SEM AÇÚCAR, 120 G	10,0000	R\$ 18,78	R\$ 187,80
380	Cx	SUCO DE UVA DE CAIXA CONTENDO 1 LITRO	30,0000	R\$ 5,90	R\$ 177,00
381	Cx	SUCO DE LARANJA DE CAIXA CONTENDO 1 LITRO	30,0000	R\$ 8,40	R\$ 252,00
382	Cx	SUCO DE ABACAXI DE CAIXA CONTENDO 1 LITRO	30,0000	R\$ 6,70	R\$ 201,00
383	Kg	QUEIJO PRATO FATIADO ZERO LACTOSE.	5,0000	R\$ 53,00	R\$ 265,00
384	UN	SUCOS 100% NATURAIS E ARTESANAIS (NÃO UTILIZA AÇÚCAR, CORANTES, AROMAS ARTIFICIAIS OU QUALQUER OUTRO ADITIVO QUÍMICO). SABORES: LARANJA, ABACAXI, MORANGO, UVA. EMBALAGEM DE 5 LITROS	300,0000	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
385	UN	SUCOS 100% NATURAIS ARTESANAIS(NÃO UTILIZA AÇÚCAR, CORANTES, AROMAS ARTIFICIAIS OU QUALQUER OUTRO ADITIVO QUÍMICO). SABORES: ROMÃ, MAMÃO COM LARANJA. EMBALAGEM DE 1,9 LITROS.	300,0000	R\$15,48	R\$ 4.644,00
386	UN	MASSA PARA PASTEL PEQUENA. EMBALAGEM DE 200G	145,0000	R\$ 4,39	R\$ 636,55
387	UN	CEREAL MATINAL SEM AÇÚCAR. 1KG	80,0000	R\$ 21,97	R\$ 1.757,60
388	Kg	BOLACHA CASEIRA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR	25,0000	R\$ 48,78	R\$ 1.219,50
389	UN	TEMPERO VERDE MAÇO (SALSA E CEBOLINHA)	150,0000	R\$ 5,25	R\$ 787,50
390	Kg	CUCA COM RECHEIO DE FRUTA	405,0000	R\$ 18,00	R\$ 7.290,00
391	Cx	PALITO DE DENTE C/200 UNID	5,0000	R\$ 2,18	R\$ 10,90
392	UN	COPOS DESCARTÁVEIS- 200ML. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	10,0000	R\$ 4,40	R\$ 44,00
393	UN	FILTRO PARA CAFÉ TAMANHO 103 - CX COM 30 UNIDADES	16,0000	R\$ 3,62	R\$ 57,92
394	Pct	FÓSFORO DE SEGURANÇA EMB. CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA CAIXA	6,0000	R\$ 3,38	R\$ 20,28
395	UN	GARFO PARA SOBREMESA DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	85,0000	R\$ 3,40	R\$ 289,00
396	UN	COLHER DESCARTAVEL /SOBREMESA, BRANCA, 12,36 CM -PACOTE COM 50 UNIDADE	30,0000	R\$ 5,54	R\$ 166,20
397	UN	PRATO DESCARTAVEL/SOBREMESA OU TORTA 15CM DE DIAMETRO/10 UNI	90,0000	R\$ 1,51	R\$ 135,90
398	UN	PRATO DESCARTAVEL 21 CM DE DIAMETRO PACOTE COM 10 UNIDADES	50,0000	R\$ 2,14	R\$ 107,00
399	UN	GUARDANAPO DE PAPEL EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	75,0000	R\$ 5,50	R\$ 412,50
400	Cx	REDE DE CABELO EM TNT DESCARTAVEIS BRANCAS 100 UNIDADE	10,0000	R\$ 22,91	R\$ 229,10
401	UN	COPO DESCARTAVEIS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADE CAP. 200 ML	60,0000	R\$ 6,44	R\$ 386,40
402	UN	FORMINHAS DE PAPEL PARA BRIGADEIRO Nº 06 C/100 UNIDADES	10,0000	R\$ 2,60	R\$ 26,00
403	UN	FORMINHAS PARA CUPCAKE PAPELÃO COM 50 UNIDADES	40,0000	R\$ 5,96	R\$ 238,40



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

404	Pct	PRATO DESCARTAVÉL 26 CM DE DIAMETRO - PACOTE COM 10 UN	20,0000	R\$ 3,60	R\$ 72,00
405	Pct	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 12 CM DE DIAMETRO - PAC. C/ 10 UN	20,0000	R\$ 1,17	R\$ 23,40
406	UN	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ 80 ML - EMB COM 100 UN	80,0000	R\$ 3,90	R\$ 312,00
407	RL	PAPEL ALUMINIO 30 CM X 100 METROS	5,0000	R\$ 25,00	R\$ 125,00
408	UN	COPO DESCARTAVEL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 300 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	60,0000	R\$ 7,40	R\$ 444,00
409	UN	FILTRO PARA CAFÉ TAMANHO 102 - CX COM 30 UNIDADES	11,0000	R\$ 3,98	R\$ 43,78
410	UN	PANO DE PRATO BRANCO, LISO, GROSSO 50X70	6,0000	R\$ 3,55	R\$ 21,30
411	UN	BOLSA ALVEJADA DE ALGODÃO, EXTRA GRANDE- 58 X 84 CM	100,0000	R\$ 6,40	R\$ 640,00
412	Pct	GUARDANAPO DE PAPEL EMBALAGEM COM 50 UNIDADES TAM. MINIMO 22,0 CM X 23,0CM	100,0000	R\$ 1,70	R\$ 170,00
413	UN	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL TNT PACOTE COM 100 UNIDADES COR BRANCA, COM ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 20, TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO.	20,0000	R\$ 8,25	R\$ 165,00
414	Pct	BISCOITO COM GOIABINHA 300 G	65,0000	R\$ 6,18	R\$ 401,70
415	Pct	BISCOITO BRIGADEIRO 300 G	10,0000	R\$ 2,49	R\$ 24,90
416	UN	BOBINA DE EMBALAGEM PLASTICA CAP 5L MED. 30X40 C/ 500 UNID	80,0000	R\$ 33,98	R\$ 2.718,40
417	UN	SACO DE PAPEL BRANCO PARA PIPOCA, COM 500 UNIDADES	20,0000	R\$ 17,25	R\$ 345,00
418	UN	CAIXA CHÁ MAÇÃ 10X9X8	10,0000	R\$ 7,10	R\$ 71,00
419	Kg	COUVE FLOR BOLA DE NEVE	50,0000	R\$ 10,02	R\$ 501,00
420	UN	CHÁ DE BUGRE	20,0000	R\$ 18,90	R\$ 378,00
421	UM	CAIXA DE CHOCOLATE BOMBOM COM NO MÍNIMO 250 G CONTENDO WAFERS, BARRAS RECHEADAS E TABLETS SORTIDOS	20,0000	R\$ 12,50	R\$ 250,00
422	UM	CARVÃO 4 KG	15,0000	R\$ 22,48	R\$ 337,20
423	UM	BISCOITO GERGELIN 350GR	15,0000	R\$ 4,29	R\$ 64,35
424	UM	COPO DESCARTÁVEIS 180ML – COM 100 UNID	50,0000	R\$ 3,05	R\$ 152,50
425	UM	LEITE PÓ ESPECIAL 2 400 G – APTAMIL2 – FORMULA QUE SE APROXIMA AO LEITE MATERNO, CONFORME PRESCRIÇÕES PEDIÁTRICAS	20,0000	R\$ 52,79	R\$ 1.055,80
426	UM	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, COM MOAGEM MÉDIA, IDEAL PARA PREPARO EM FILTROS DE PAPEL, COADORES DE PANO OU CAFETEIRAS, ELABORADO A PARTIR DA SELEÇÃO DE GRÃOS DE QUALIDADE, INTENSIDADE DE 5 A 8, PROPORCIONANDO SABOR EQUILIBRADO, AROMA INTENSO E CORPO AGRADÁVEL, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, POSSUIR CERTIFICADO DE PUREZA & QUALIDADE, POSSUIR VALIDADE DE NO MÍNIMO 11 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	80,0000	R\$ 23,25	R\$ 1.860,00
427	Cx	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 50% INTEGRAL, ACONDICIONADO EM SACHÊS INDIVIDUAIS DE 10G CADA. CADA SACHÊ DEVE CONTER 2 UNIDADES DE BISCOITOS. PRODUTO EMBALADO EM CAIXA COM 100 SACHÊS. IDEAL PARA CONSUMO INDIVIDUAL, COM EMBALAGEM PRÁTICA QUE PRESERVA A CROCÂNCIA E A QUALIDADE DO ALIMENTO. PRODUTO COM TEOR DE FIBRAS,	175,0000	R\$ 90,68	R\$ 15.869,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

		INDICADO PARA LANCHES LEVES E SAUDÁVEIS.			
428	Cx	CHÁ DE ERVA DOCE CAIXA COM 10 SAQUINHOS	50,0000	R\$ 2,92	R\$ 146,00
429	Cx	CHÁ DE ERVA DOCE CAIXA COM 10 SAQUINHOS	50,0000	R\$ 2,92	R\$ 146,00
430	Cx	CHÁ DE MAÇÃ COM CANELA CAIXA COM 10 SAQUINHOS	60,0000	R\$ 2,98	R\$ 178,80
431	Cx	CHÁ DE CIDREIRA CAIXA COM 10 SAQUINHOS	50,0000	R\$ 2,38	R\$ 119,00
432	Cx	CHÁ DE FRUTAS VERMELHAS CAIXA COM 10 SAQUINHOS	130,0000	R\$ 3,78	R\$ 491,40
433	UN	CENTO DE SALGADOS DIVERSOS CENTO DE SALGADOS DIVERSOS	7,0000	R\$ 101,93	R\$ 713,51
434	UN	1 CENTO DE CANUDINHOS DE FRANGO	9,0000	R\$ 12,90	R\$ 116,10
435	UN	1 CENTO DE BARQUETES DE FRANGO	9,0000	R\$ 95,30	R\$ 857,70
436	UN	1 CENTO DE CROISSANT DE FRANGO	9,0000	R\$ 42,12	R\$ 379,08
437	UN	1 CENTO DE CROISSANT DE CHOCOLATE BRANCO	67,0000	R\$ 52,33	R\$ 3.506,11
438	UN	1 CENTO DE PASTEL FOLHADO DE FRANGO	69,0000	R\$ 6,25	R\$ 431,25
439	UN	BANDEJA PRATO PAPELÃO Nº 4 MEDINDO 27CMX34CM	28,0000	R\$ 6,30	R\$ 176,40
440	UN	BANDEJA PRATO PAPELÃO Nº 5 MEDINDO 33CMX40CM	28,0000	R\$ 3,99	R\$ 111,72
441	UN	BANDEJA PRATO PAPELÃO Nº 6 MEDINDO 38CMX47CM	28,0000	R\$ 6,27	R\$ 175,56
442	UN	CENTO DE BRIGADEIRO	61,0000	R\$ 96,38	R\$ 5.879,18
443	UN	CENTO DE TRUFAS SABORES VARIADOS	61,0000	R\$ 220,00	R\$ 13.420,00
444	UN	CENTO DE BEIJINHO	61,0000	R\$ 80,50	R\$ 4.910,50
445	UN	CENTO DE CANUDINHOS DE FRIOS	62,0000	R\$ 29,00	R\$ 1.798,00
				TOTAL:	R\$ 1.122.263,25

1.3. Da Contratação:

1.3.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

() bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei nº 14.133/2021)

(X) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei nº 14.133/2021)

() serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “b” Lei nº 14.133/2021)



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

() serviço comum de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “a” Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

CAPÍTULO III
DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. PRAZO

O Prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento/empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

7.2. LOCAL

Os locais de entrega irão constar na Autorização de Fornecimento.

7.3. HORÁRIO

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em dias úteis, no período da manhã das 08 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos e no período da tarde das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

8.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

8.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

8.1.2. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados;

8.1.3. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

8.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

8.1.5. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

8.1.6. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 1.206/24.

8.1.7. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do serviço.

8.1.7.1. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor responsável pelo recebimento do serviço, após o recebimento definitivo do mesmo.

8.1.8. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Detentor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 1.206/24.

8.2. Das obrigações do Detentor

8.2.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo Órgão requisitante.

8.2.2. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço.

8.2.3. Executar o serviço cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e ARP.

8.2.4. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

8.2.5. Manter, durante toda a vigência da ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente, quando solicitadas.

8.2.6. Comunicar ao Órgão toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

8.2.7. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

8.2.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

8.2.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução da ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão.

8.2.10. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

CAPÍTULO IV

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O contrato decorrente da ARP, ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

10.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 1.206, de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização Administrativa

10.6. O fiscal administrativo da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

10.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

10.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

A Administração Municipal reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do serviço contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

12. DA GARANTIA

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1. A contratação refere-se a registro de preços para a aquisição de bens de consumo, portanto por ser essa a modalidade escolhida, não há necessidade de solicitar garantia ao fornecedor registrado na ata.

11.1.2. Não há necessidade de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, tendo em vista o disposto no subitem anterior.

13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Recebimento dos Produtos:

13.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos bens e consequente aceitação



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

13.2. Liquidação

13.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 13.2.2.1. a data da emissão;
- 13.2.2.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 13.2.2.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 13.2.2.4. o valor a pagar; e
- 13.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

13.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.3. Prazo de pagamento

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.4. Forma de pagamento

13.4.1. O pagamento será realizado por meio de transferência em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

14.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

14.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.2.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

14.2.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada.

14.3. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

14.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.4.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.2. A proposta de preços deverá conter:

- 15.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico do licitante e nome do responsável pela elaboração da proposta com a respectiva assinatura;
- 15.2.2. Modalidade e número da licitação;
- 15.2.3. Especificação do objeto licitado;
- 15.2.4. Valor unitário e total do(s) item(ns);
- 15.2.5. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 15.2.6. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

16. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

16.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

16.2.1. Habilitação Jurídica:

16.2.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

16.2.1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

16.2.1.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

OU

16.2.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

16.2.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

OU

16.2.1.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Obs: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.2.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

16.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.2.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

16.2.2.3. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

16.2.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.2.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

16.2.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.2.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.2.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

16.2.3. Relativos à Regularidade Econômica e Financeira:

16.2.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

16.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

16.2.4.1. Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente, conforme o caso, com prazo de validade em vigor;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

16.2.5. Será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:

16.2.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

16.2.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

16.2.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

16.2.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

16.2.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

16.2.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

16.2.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Essa contratação possui como estimativa total de R\$ 1.122.263,25 (Um milhão cento e vinte e dois mil e duzentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos), conforme valores apostos na tabela abaixo.

ITEM	UN.MED.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Kg	TOMATE	5,0000	R\$ 9,51	R\$ 47,55
2	Kg	APRESUNTADO FATIADO	30,0000	R\$ 17,98	R\$ 539,40
3	Kg	QUEIJO FATIADO	20,0000	R\$ 41,99	R\$ 839,80
4	Kg	CARNE MOÍDA	40,0000	R\$ 24,99	R\$ 999,60



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

5	Pct	BOLACHA DOCE TIPO MARIA - 400GR	55,0000	R\$ 3,90	R\$ 214,50
6	UN	BOLACHA ÁGUA E SAL	100,0000	R\$ 4,77	R\$ 477,00
7	Kg	PEITO FRANGO	1.605,0000	R\$ 14,78	R\$ 23.721,90
8	UN	LEITE INTEGRAL 1 L	10,0000	R\$ 4,99	R\$ 9,90
9	Kg	SAL	10,0000	R\$ 1,90	R\$ 19,00
10	Kg	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA	1.455,0000	R\$ 29,80	R\$ 43.359,00
11	Kg	PÃO FRANCÊS	900,0000	R\$ 13,20	R\$ 11.880,00
12	L	LEITE INTEGRAL, LONGA VIDA, FLUÍDO	3.520,0000	R\$ 5,87	R\$ 20.662,40
13	UN	VINAGRE DE MAÇÃ - 750ML	180,0000	R\$ 4,90	R\$ 882,00
14	UN	MARGARINA CREMOSA, SEM SAL 500 G	85,0000	R\$ 7,70	R\$ 654,50
15	Kg	BIFE BOVINO	40,0000	R\$ 38,49	R\$ 1.539,60
16	Kg	ALHO LONGA VIDA	26,0000	R\$ 29,00	R\$ 754,00
17	Kg	CEBOLA	5,0000	R\$ 4,90	R\$ 24,50
18	Kg	CHUCHU	405,0000	R\$ 4,83	R\$ 1.956,15
19	UN	BEBIDA LACTEA - 1L - MORANGO	100,0000	R\$ 4,30	R\$ 430,00
20	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ - LATA 400G	280,0000	R\$ 7,08	R\$ 1.982,40
21	UN	BISCOITO ÁGUA E SAL - 400G	184,0000	R\$ 6,47	R\$ 1.190,48
22	Kg	CALDO DE GALINHA	55,0000	R\$ 12,99	R\$ 714,45
23	UN	DOCE EM PASTA - 1KG	40,0000	R\$ 9,80	R\$ 392,00
24	UN	CREME DE LEITE - 200G	190,0000	R\$ 3,99	R\$ 758,10
25	Kg	ARROZ PARBOLIZADO	430,0000	R\$ 24,70	R\$ 10.621,00
26	Kg	QUEIJO COLONIAL	62,0000	R\$ 46,90	R\$ 2.907,80
27	Kg	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL	50,0000	R\$ 7,29	R\$ 364,50
28	UN	FERMENTO EM PÓ INSTANTÂNEO 125 G	15,0000	R\$ 8,90	R\$ 133,50
29	UN	LINHAÇA 500 G	15,0000	R\$ 17,50	R\$ 262,50
30	UN	AVEIA EM FLOCOS 500 G	85,0000	R\$ 8,48	R\$ 720,80
31	UN	TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA) -MAÇO.	760,0000	R\$ 5,25	R\$ 3.990,00
32	UN	MASSA PARA PASTEL 500G	45,0000	R\$ 7,80	R\$ 351,00
33	UN	BISCOITO DE MAISENA 400G	10,0000	R\$ 4,59	R\$ 45,90
34	UN	PESSEGO EM CALDA	10,0000	R\$ 12,00	R\$ 120,00
35	Kg	PINHÃO	10,0000	R\$ 14,78	R\$ 147,80
36	Fr	OREGANO	15,0000	R\$ 1,50	R\$ 22,50
37	UN	IOGURTE NATURAL, 170G	25,0000	R\$ 3,39	R\$ 84,75
38	UN	ARROZ POLIDO TIPO 1, PACOTE DE 5 KG	870,0000	R\$ 27,39	R\$ 23.829,30
39	UN	AÇUCAR 5 KG	29,0000	R\$ 23,00	R\$ 667,00
40	Kg	QUEIJO RALADO	40,0000	R\$ 15,84	R\$ 633,60
41	Kg	PRESUNTO FATIADO	75,0000	R\$ 22,00	R\$ 1.650,00
42	Kg	MARACUJA	15,0000	R\$ 12,48	R\$ 187,20
43	UN	CORANTE PARA ALIMENTOS LIQUIDO AZUL OU VERDE 10ML	5,0000	R\$ 4,00	R\$ 20,00
44	UN	BALA MASTIGAVEL, SABOR IOGURTE. 600G	40,0000	R\$ 13,43	R\$ 537,20
45	UN	BEBIDA LÁCTEA LIGHT - 1 LITRO	30,0000	R\$ 5,90	R\$ 177,00
46	UN	GRANOLA LIGHT, PACOTE COM 220G	20,0000	R\$ 13,48	R\$ 269,60
47	UN	LENTILHA - 500 G	210,0000	R\$ 8,87	R\$ 1.862,70
48	Kg	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA	250,0000	R\$ 29,80	R\$ 7.450,00
49	Kg	CARNE BOVINA, SEM NERVOS, SEM GORDURA, PARA CARRETEIRO	60,0000	R\$ 30,89	R\$ 1.853,40
50	Kg	REPOLHO VERDE	565,0000	R\$ 4,15	R\$ 2.344,75
51	Kg	REPOLHO ROXO	110,0000	R\$ 6,63	R\$ 729,30
52	Kg	CHARQUE	70,0000	R\$ 37,00	R\$ 2.590,00
53	Pct	BOLACHA SORTIDA - 400 GRAMAS	32,0000	R\$ 5,13	R\$ 164,16
54	UN	ABOBRINHA INTEGRA.	325,0000	R\$ 5,20	R\$ 1.690,00
55	MOL	BROCOLIS	655,0000	R\$ 7,99	R\$ 5.233,45
56	Kg	ALHO INTEGRO	87,0000	R\$ 25,80	R\$ 2.244,60
57	UN	COUVE- FLOR.	580,0000	R\$ 8,50	R\$ 4.930,00
58	Kg	LARANJA PARA SUCO	1.715,0000	R\$ 5,88	R\$ 10.084,20
59	Kg	VAGEM INTEGRA	125,0000	R\$ 14,88	R\$ 1.860,00
60	Kg	CUCA, SEM RECHEIO, COM COBERTURA,	20,0000	R\$ 22,15	R\$ 443,00
61	Kg	DOCE CREMOSO DE FRUTA, CHIMIA.	20,0000	R\$ 6,80	R\$ 136,00
62	Kg	LIMÃO PARA SUCO	40,0000	R\$ 6,40	R\$ 256,00
63	Kg	MELÃO MADURO, INTEGRO	30,0000	R\$ 6,76	R\$ 202,80
64	Kg	NOZES SEM CASCA	15,0000	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
65	Kg	FILE DE PEIXE - TILAPIA	590,0000	R\$ 43,18	R\$ 25.476,20
66	UN	CHÁ DE ERVAS, SABORES VARIADOS,	505,0000	R\$ 4,02	R\$ 2.030,10



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

		CAIXA COM 10 SAQUINHOS			
67	UN	AGRIÃO - PÉS	140,0000	R\$ 5,00	R\$ 700,00
68	MOL	ESPINAFRE	45,0000	R\$ 5,60	R\$ 252,00
69	Kg	MILHO VERDE EM ESPIGA	135,0000	R\$ 2,55	R\$ 344,25
70	Kg	PÊRA	155,0000	R\$ 13,00	R\$ 2.015,00
71	Kg	TOMATE LONGA VIDA	2.100,0000	R\$ 11,99	R\$ 25.179,00
72	Kg	DOCE CREMOSO DE FRUTA (CHIMIA)	20,0000	R\$ 6,25	R\$ 125,00
73	UN	AÇUCAR CRISTAL PACOTE DE 5KG	454,0000	R\$ 24,27	R\$ 11.018,58
74	Kg	AÇUCAR REFINADO	40,0000	R\$ 4,49	R\$ 179,60
75	Kg	AÇUCAR MASCAVO	70,0000	R\$ 9,77	R\$ 683,90
76	UN	AÇUCAR DE BAUNILHA 100 G	150,0000	R\$ 2,89	R\$ 433,50
77	UN	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO , ZERO CALORIAS 100ML	30,0000	R\$ 3,74	R\$ 112,20
78	Kg	ARROZ ARBÓREO	50,0000	R\$ 14,50	R\$ 725,00
79	UN	ALECRIM DESIDRATADO , 20G	10,0000	R\$ 2,24	R\$ 22,40
80	UN	AZEITONAS EM CONSERVA SEM CAROÇO,330G	30,0000	R\$ 14,90	R\$ 447,00
81	UN	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM,500 ML	30,0000	R\$ 37,40	R\$ 1.122,00
82	UN	ABACAXI EM CALDA , 820 G	90,0000	R\$ 15,96	R\$ 1.436,40
83	UN	ATUM RALADO EM MOLHO DE TOMATE 170G	70,0000	R\$ 7,80	R\$ 546,00
84	UN	ATUM SÓLIDO EM ÓLEO COMESTÍVEL ,170G	15,0000	R\$ 9,88	R\$ 148,20
85	Kg	AMEIXA SECA SEM CAROÇO	8,0000	R\$ 43,40	R\$ 347,20
86	Pct	AMENDOIM TORRADO, MOÍDO,SEM CASCA, 500G	105,0000	R\$ 13,15	R\$ 1.380,75
87	Pct	AMENDOIM EM GRÃO,SEM CASCA 500G	110,0000	R\$ 8,49	R\$ 933,90
88	UN	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS. COPO PLÁSTICO 200ML	1.050,0000	R\$ 1,25	R\$ 1.312,50
89	UN	ÁGUA MINERAL NATURAL,SEM GÁS GARRAFA PET 500ML	750,0000	R\$ 1,38	R\$ 1.035,00
90	UN	ÁGUA MINERAL NATURAL,SEM GÁS .BOMBONA DE 20 LITROS	25,0000	R\$ 17,88	R\$ 447,00
91	UN	BOLACHA DE MAIZENA, 400G	223,0000	R\$ 6,50	R\$ 1.449,50
92	UN	BOLACHA DOCE,SEM RECHEIO,REDONDA,TIPO MARIA 400G	130,0000	R\$ 5,50	R\$ 715,00
93	UN	BOLACHA DOCE SEM RECHEIO ,REDONDA DE CHOCOLATE,400G	145,0000	R\$ 7,97	R\$ 1.155,65
94	UN	BISCOITO INTEGRAL, EMBALAGEM 400G	70,0000	R\$ 7,97	R\$ 557,90
95	UN	BISCOITO TIPO ROSQUINHA ,DE COCO 350G	30,0000	R\$ 4,50	R\$ 135,00
96	UN	BISCOITO ROSCA DE MILHO, 400G	230,0000	R\$ 8,79	R\$ 2.021,70
97	UN	BISCOITO ROSCA DE CHOCOLATE, PACOTE COM 360G	135,0000	R\$ 5,93	R\$ 800,55
98	UN	BISCOITO ORIGINAL MINI CRACKER 360G	18,0000	R\$ 6,05	R\$ 108,90
99	UN	BISCOITO DIET, SEM AÇUCAR.400G	40,0000	R\$ 34,90	R\$ 1.396,00
100	UN	BISCOITO AMANTEIGADOS 300G	180,0000	R\$ 8,58	R\$ 1.544,40
101	UN	BISCOITO DE GERGELIM CRACKER 400G	102,0000	R\$ 8,18	R\$ 834,36
102	UN	BATATA PALHA 1KG	70,0000	R\$ 26,50	R\$ 1.855,00
103	UN	BISCOITO DE LEITE , + CÁLCIO, 400G	160,0000	R\$ 7,46	R\$ 1.193,60
104	UN	BOLACHA DE MILHO, TIPO ROSQUINHA ,400G	30,0000	R\$ 6,98	R\$ 209,40
105	UN	BOLACHA DE CHOCOLATE , TIPO ROSQUINHA 400G	10,0000	R\$ 5,82	R\$ 58,20
106	UN	BEBIDA LÁCTEA. SABOR VARIADOS 1L	845,0000	R\$ 4,30	R\$ 3.633,50
107	UN	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS, BANDEJA 540G	215,0000	R\$ 5,69	R\$ 1.223,35
108	UN	BARRA DE CEREAL LIGHT, CAIXA COM 24 UN DE 20G CADA	10,0000	R\$ 38,53	R\$ 385,30
109	UN	BOMBOM DE CHOCOLATE PRETO,FORMATO RETANGULAR, CAIXA MIN 126G	310,0000	R\$ 6,85	R\$ 2.123,50
110	UN	BOMBOM DE CHOCOLATE	10,0000	R\$ 6,66	R\$ 66,60



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

		BRANCO ,FORMATO RETANGULAR,CAIXA MIN 126G			
111	Kg	BOMBOM CHOCOLATE PRETO, COM 50 UN	31,0000	R\$ 48,80	R\$ 1.512,80
112	Kg	BOMBOM CHOCOLATE BRANCO, COM 50 UN	31,0000	R\$ 48,80	R\$ 1.512,80
113	UN	BICARBONATO DE SÓDIO , 80G	30,0000	R\$ 2,60	R\$ 78,00
114	UN	CHOCOLATE AO LEITE , PRETO,16 G . CAIXA COM 30 UN.	10,0000	R\$ 31,98	R\$ 319,80
115	UN	CHOCOLATE AO LEITE , BRANCO , 16 G. CAIXA COM 30 UN	30,0000	R\$ 40,42	R\$ 1.212,60
116	UN	CANUDINHOS SEM RECHEIO PARA CARTUCHO , EMBALAGEM COM 36 UN	180,0000	R\$ 34,90	R\$ 6.282,00
117	UN	CHÁ DE FRUTAS , SABORES VARIADOS , CAIXA COM 10 SAQUINHOS	515,0000	R\$ 3,78	R\$ 1.946,70
118	UN	CANELA EM RAMA 10G	75,0000	R\$ 1,98	R\$ 148,50
119	UN	CANELA EM PÓ MOÍDA 20G	75,0000	R\$ 1,60	R\$ 120,00
120	UN	CRAVO DA ÍNDIA 30G	65,0000	R\$ 5,99	R\$ 389,35
121	UN	CANJICA AMARELA DE MILHO , TIPOI1 , 500G	195,0000	R\$ 3,25	R\$ 633,75
122	Kg	LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZIDA E DEFUMADA	10,0000	R\$ 25,14	R\$ 251,40
123	UN	CASQUINHA SORVETE , COM 20 UN	15,0000	R\$ 7,80	R\$ 117,00
124	UN	CAFÉ TORRADO MOÍDO, 500G, SELO DE PUREZA, EMBALAGEM A VÁCUO ENVOLTA EM CAIXA DE PAPELÃO DA MARCA CONTENDO TODA A DESCRIÇÃO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES PARA O CONSUMO	305,0000	R\$ 19,91	R\$ 6.072,55
125	UN	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO , VIDRO 200G , SELO DE PUREZA	140,0000	R\$ 17,14	R\$ 2.399,60
126	Kg	CEREAL MATINAL DE MILHO. COM AÇUCAR	40,0000	R\$ 21,98	R\$ 879,20
127	Kg	CEREAL MATINAL, SABOR DE CHOCOLATE, COM AÇUCAR	20,0000	R\$ 21,98	R\$ 439,60
128	UN	BARRA DE CEREAL DIET EM BARRA 25G, CAIXA COM 24 UN	10,0000	R\$ 34,80	R\$ 348,00
129	UN	CREME DE LEITE 200G	340,0000	R\$ 3,99	R\$ 1.356,60
130	UN	CREME DE LEITE(NATA) 300G	50,0000	R\$ 10,65	R\$ 532,50
131	Kg	COCO RALADO ÚMIDO E ADOÇADO	22,0000	R\$ 3,99	R\$ 87,78
132	Kg	COCO EM FLOCOS ÚMIDO E ADOÇADO	5,0000	R\$ 5,50	R\$ 27,50
133	UN	COENTRO EM PÓ, 25G	10,0000	R\$ 5,82	R\$ 58,20
134	UN	CORANTE PARA ALIMENTOS LÍQUIDO VERMELHO, 10ML	5,0000	R\$ 4,68	R\$ 23,40
135	UN	COLORIFICO 100G	75,0000	R\$ 2,20	R\$ 165,00
136	Kg	CHOCOLATE MEIO AMARGO, EM BARRA	10,0000	R\$ 39,88	R\$ 398,80
137	L	CHANTILY	30,0000	R\$ 21,88	R\$ 656,40
138	L	CHANTILY DE CHOCOLATE	10,0000	R\$ 46,88	R\$ 468,80
139	Kg	DOCE CREMOSO DE LEITE (MUMU)	75,0000	R\$ 19,18	R\$ 1.438,50
140	UN	DOCE CREMOSO DE LEITE (MUMU) 400G	205,0000	R\$ 11,19	R\$ 2.293,95
141	UN	DOCE EM PASTA CHIMIA 400G	140,0000	R\$ 4,44	R\$ 621,60
142	UN	ERVA DOCE 18G	125,0000	R\$ 2,86	R\$ 357,50
143	UN	ERVA MATE SUAVE, COM AÇUCAR 1KG	10,0000	R\$ 12,48	R\$ 124,80
144	UN	ERVA MATE, SEM AÇUCAR 1KG	20,0000	R\$ 12,48	R\$ 249,60
145	UN	ESSÊNCIA DE BAUNILHA 30ML	45,0000	R\$ 4,48	R\$ 201,60
146	UN	ERVILHA EM CONSERVA 2KG	40,0000	R\$ 19,90	R\$ 796,00
147	UN	ERVILHA EM CONSERVA 280G	40,0000	R\$ 4,18	R\$ 167,20
148	UN	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO , 840G OU 860G	395,0000	R\$ 10,98	R\$ 4.337,10
149	Kg	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1	1.265,0000	R\$ 3,99	R\$ 5.047,35
150	Kg	FARINHA DE CENTEIO INTEGRAL FINA	30,0000	R\$ 13,44	R\$ 403,20
151	UN	FARINHA DE MANDIOCA FINA, TIPO 1 KG	30,0000	R\$ 6,75	R\$ 202,50
152	UN	FARINHA DE ROSCA 500G	50,0000	R\$ 4,90	R\$ 245,00
153	Kg	FARINHA DE MILHO ESPECIAL ,MÉDIA.	330,0000	R\$ 3,90	R\$ 1.287,00
154	Kg	FARINHA DE MILHO ESPECIAL, FINA	105,0000	R\$ 3,75	R\$ 393,75
155	UN	FOLHA DE LOURO SECA, PARA TEMPERO 5G	55,0000	R\$ 1,95	R\$ 107,25



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

156	Kg	FEIJÃO PRETO.TIPO1	935,0000	R\$ 8,23	R\$ 7.695,05
157	Kg	FEIJÃO CARIOCA TIPO1	205,0000	R\$ 4,90	R\$ 1.004,50
158	Kg	FEIJÃO VERMELHO TIPO1	175,0000	R\$ 7,40	R\$ 1.295,00
159	UN	FIGO EM CALDA 850G	65,0000	R\$ 14,50	R\$ 942,50
160	UN	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250G	295,0000	R\$ 5,28	R\$ 1.557,60
161	UN	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 125G	40,0000	R\$ 9,39	R\$ 375,60
162	UN	FRUTAS CRISTALIZADAS MISTAS 500G	65,0000	R\$ 19,00	R\$ 1.235,00
163	UN	GOIABADA EM PASTA, 400G	35,0000	R\$ 6,38	R\$ 223,30
164	UN	GELATINA 45G. SABORES DIVERSOS	140,0000	R\$ 1,65	R\$ 231,00
165	Kg	GRANULADO DE CHOCOLATE	10,0000	R\$ 5,38	R\$ 53,80
166	Kg	GRANULADO COLORIDO	20,0000	R\$ 14,50	R\$ 290,00
167	L	LEITE INTEGRAL , LONGA VIDA ,FLUÍDO	2.700,0000	R\$ 5,30	R\$ 14.310,00
168	L	LEITE SEMI DESNATADO , LONGA VIDA, FLUÍDO.	20,0000	R\$ 6,45	R\$ 129,00
169	L	LEITE INTEGRAL PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE	910,0000	R\$ 6,25	R\$ 5.687,50
170	Kg	LEITE INTEGRAL EM PÓ 1 KG	190,0000	R\$ 31,20	R\$ 5.928,00
171	UN	LEITE CONDENSADO 395G	420,0000	R\$ 5,01	R\$ 2.104,20
172	UN	LEITE DE COCO 200ML	95,0000	R\$ 1,89	R\$ 179,55
173	UN	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL,340G	110,0000	R\$ 1,57	R\$ 172,70
174	UN	MARGARINA CREMOSA SEM SAL, 500G	150,0000	R\$ 10,58	R\$ 1.587,00
175	UN	MASSA ESPAGUETE FINA 500G	625,0000	R\$ 4,09	R\$ 2.556,25
176	UN	MASSA MÉDIA EM BANDEJA DE ISOPOR , 500G]	200,0000	R\$ 6,96	R\$ 1.392,00
177	UN	MACARRÃO COM OVOS TIPO GRAVATINHA,500G	120,0000	R\$ 4,90	R\$ 588,00
178	UN	MASSA DE SÊMOLA, COM OVOS EM FORMA DE NINHO , 500G	40,0000	R\$ 4,74	R\$ 189,60
179	UN	MASSA COM OVOS, CABELO DE ANJO ,500G	35,0000	R\$ 4,92	R\$ 172,20
180	UN	MASSA PARAFUSO.EMBALAGEM DE 500G	475,0000	R\$ 3,68	R\$ 1.748,00
181	UN	MASSA PARA LASANHA 500G	230,0000	R\$ 5,99	R\$ 1.377,70
182	UN	MASSA DE PASTEL FRESCA , TAMANHO MÉDIO 500G	335,0000	R\$ 7,30	R\$ 2.445,50
183	UN	MANJERIÇÃO DESIDRATADO 7G	25,0000	R\$ 4,30	R\$ 107,50
184	UN	MERENGUE NATURAL TIPO CASEIRO,120G	105,0000	R\$ 9,88	R\$ 1.037,40
185	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA 2KG	100,0000	R\$ 29,77	R\$ 2.977,00
186	UN	MILHO PIPOCA TIPO 1,500G	150,0000	R\$ 3,30	R\$ 495,00
187	UN	MISTURA PARA BOLO 400G	20,0000	R\$ 5,28	R\$ 105,60
188	Kg	MANDIOCA Á VÁCUO, 1	515,0000	R\$ 5,98	R\$ 3.079,70
189	UN	NOZ MOSCADA MOÍDA 20G	20,0000	R\$ 6,56	R\$ 131,20
190	UN	ÓLEO DE SOJA REFINADO , 900ML	1.640,0000	R\$ 6,93	R\$ 11.365,20
191	UN	OVO DE CODORNA BANDEJA COM 30 UN	75,0000	R\$ 8,19	R\$ 614,25
192	UN	OVO E CODORNA EM CONSERVA MIN 1KG	75,0000	R\$ 50,00	R\$ 3.750,00
193	UN	ORÉGANO 100G	40,0000	R\$ 5,70	R\$ 228,00
194	UN	POLPA DE TOMATE 520G	70,0000	R\$ 4,65	R\$ 325,50
195	UN	PIPOCA DOCE (CANJICA E AÇUCAR) PACOTE MIN 30G	100,0000	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
196	UN	PÊSSEGO EM CALDA 820G	80,0000	R\$ 11,98	R\$ 958,40
197	UN	PEPINO EM CONSERVA, PESO LIQUIDO MIN 500G	105,0000	R\$ 10,67	R\$ 1.120,35
198	UN	PEPINO EM CONSERVA 1KG	65,0000	R\$ 55,00	R\$ 3.575,00
199	UN	PIMENTA EM PÓ PRETA 30G	10,0000	R\$ 3,91	R\$ 39,10
200	UN	PIMENTA BRANCA MOÍDA 25G	5,0000	R\$ 10,88	R\$ 54,40
201	UN	POLVILHO DOCE 500G	65,0000	R\$ 3,74	R\$ 243,10
202	UN	POLVILHO AZEDO 500G	60,0000	R\$ 5,27	R\$ 316,20
203	Kg	PINHÃO ÍNTEGRO	70,0000	R\$ 13,50	R\$ 945,00
204	UN	PÓ PARA PUDIM MIN 25G	40,0000	R\$ 2,80	R\$ 112,00
205	CEN	PASTEL FRITO DE CARNE BOVINA MOÍDA	111,0000	R\$ 2,25	R\$ 249,75
206	CEN	RISOLIS DE FRANGO FRITO	111,0000	R\$ 24,99	R\$ 2.773,89
207	UN	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, MIN 200G	120,0000	R\$ 8,20	R\$ 984,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

208	Pct	PIRULITOS COM 50 UN	85,0000	R\$ 8,89	R\$ 755,65
209	Kg	SAL IODADO, REFINADO	320,0000	R\$ 1,64	R\$ 524,80
210	Kg	SALAME COLONIAL	95,0000	R\$ 31,23	R\$ 2.966,85
211	Kg	SAL TEMPERADO	10,0000	R\$ 8,37	R\$ 83,70
212	UN	SORVETE 2 LITROS/1KG	50,0000	R\$ 25,59	R\$ 1.279,50
213	UN	SAGU TIPO 1, 500G	235,0000	R\$ 5,50	R\$ 1.292,50
214	UN	SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE 125G	125,0000	R\$ 4,49	R\$ 561,25
215	UN	TEMPERO COMPLETO PARA FEIJÃO 60G COM SACHÊS	70,0000	R\$ 3,50	R\$ 245,00
216	UN	TEMPERO PARA MASSAS E MOLHOS MIN 60G COM SACHÊS	10,0000	R\$ 4,97	R\$ 49,70
217	UN	TEMPERO PARA CARNES, LEGUMES E ARROZ MIN 60G COM SACHÊS	15,0000	R\$ 5,20	R\$ 78,00
218	UN	UVA PASSA PRETA SEM SEMENTES, PACOTE MIN 120G	25,0000	R\$ 6,68	R\$ 167,00
219	UN	VINAGRE DE MAÇA 750 ML	50,0000	R\$ 4,28	R\$ 214,00
220	UN	VINAGRE TINTO 750 ML	60,0000	R\$ 4,97	R\$ 298,20
221	UN	ALFACE CRESPA ÍNTEGRA	375,0000	R\$ 4,16	R\$ 1.560,00
222	UN	ALFACE MIMOSA ROXA ÍNTEGRA	260,0000	R\$ 12,89	R\$ 3.351,40
223	UN	ALFACE AMERICANA ÍNTEGRA	290,0000	R\$ 3,56	R\$ 1.032,40
224	Kg	ABACATE ÍNTEGRO	70,0000	R\$ 6,00	R\$ 420,00
225	MOL	AGRIÃO	110,0000	R\$ 5,00	R\$ 550,00
226	Kg	GENGIBRE RAIZ	6,0000	R\$ 22,00	R\$ 132,00
227	Kg	TOMATE CEREJA ÍNTEGRO	25,0000	R\$ 15,28	R\$ 382,00
228	Kg	BETERRABA ÍNTEGRA	587,0000	R\$ 4,44	R\$ 2.606,28
229	Kg	BATATA INGLESA ROSA ÍNTEGRA	1.125,0000	R\$ 6,85	R\$ 7.706,25
230	Kg	BATATA INGLESA BRANCA ÍNTEGRA	330,0000	R\$ 6,99	R\$ 2.306,70
231	Kg	BATATA DOCE ÍNTEGRA	810,0000	R\$ 4,38	R\$ 3.547,80
232	Kg	BERINJELA ÍNTEGRA	10,0000	R\$ 6,56	R\$ 65,60
233	UN	COUVE CHINESA	170,0000	R\$ 8,00	R\$ 1.360,00
234	Kg	CEBOLA ESPECIAL, SEM BROTO, FIRME ÍNTEGRA	765,0000	R\$ 6,70	R\$ 5.125,50
235	Kg	CENOURA FIRME	575,0000	R\$ 8,28	R\$ 4.761,00
236	Kg	CAQUI	145,0000	R\$ 10,15	R\$ 1.471,75
237	Kg	KIWI FRUTA ÍNTEGRA	255,0000	R\$ 37,97	R\$ 9.682,35
238	Kg	PIMENTÃO VERDE ÍNTEGRO	118,0000	R\$ 8,97	R\$ 1.058,46
239	Kg	PIMENTÃO VERMELHO ÍNTEGRO	34,0000	R\$ 16,00	R\$ 544,00
240	Kg	PIMENTÃO AMARELO ÍNTEGRO	39,0000	R\$ 18,80	R\$ 733,20
241	Kg	MAÇA FUJI	1.140,0000	R\$ 8,49	R\$ 9.678,60
242	Kg	MAÇA GALA	1.550,0000	R\$ 5,95	R\$ 9.222,50
243	Kg	MAÇA VERDE	60,0000	R\$ 15,98	R\$ 958,80
244	Kg	MORANGO FRUTA ÍNTEGRA	225,0000	R\$ 32,67	R\$ 7.350,75
245	Kg	MORANGA CABOTIÁ	445,0000	R\$ 4,63	R\$ 2.060,35
246	Kg	MELANCIA ÍNTEGRA	1.365,0000	R\$ 3,48	R\$ 4.750,20
247	Kg	MELÃO ÍNTEGRO	520,0000	R\$ 5,94	R\$ 3.088,80
248	Kg	MAMÃO FORMOSA ÍNTEGRO	955,0000	R\$ 9,52	R\$ 9.091,60
249	Kg	MAMÃO PAPAIA ÍNTEGRO	605,0000	R\$ 10,99	R\$ 6.648,95
250	Kg	MANGA FRUTA MADURA ÍNTEGRA	1.370,0000	R\$ 6,76	R\$ 9.261,20
251	Kg	PÊSSEGO FIRME	30,0000	R\$ 8,40	R\$ 252,00
252	Kg	UVA RUBI	100,0000	R\$ 13,60	R\$ 1.360,00
253	DZ	OVOS VERMELHOS DE GALINHA	1.220,0000	R\$ 9,98	R\$ 12.175,60
254	UN	ABACAXI FRUTA ÍNTEGRA	1.700,0000	R\$ 8,50	R\$ 14.450,00
255	Kg	BANANA CATURRA ÍNTEGRA	1.395,0000	R\$ 4,20	R\$ 5.859,00
256	Kg	BANANA PRATA SEMI-MADURA	1.680,0000	R\$ 6,50	R\$ 10.920,00
257	Kg	BIFE BOVINO FATIADO COXÃO DE DENTRO, SEM OSSO SEM GORDURA	1.600,0000	R\$ 39,48	R\$ 63.168,00
258	Kg	CARNE BOVINA PARA CARRETEIRO. COXÃO DE DENTRO	565,0000	R\$ 30,89	R\$ 17.452,85
259	Kg	CARNE SUÍNA FATIADA, SEM GORDURA, SEM OSSO, PERNIL MAGRO.	580,0000	R\$ 18,28	R\$ 10.602,40
260	Kg	CORAÇÃO DE GALINHA	230,0000	R\$ 35,38	R\$ 8.137,40
261	Kg	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	1.390,0000	R\$ 11,23	R\$ 15.609,70
262	UN	EMPANADO DE FRANGO 100 G	200,0000	R\$ 2,60	R\$ 520,00
263	Kg	PÃO SOVADINHO MÉDIO	795,0000	R\$ 1,19	R\$ 946,05
264	Kg	PÃO SOVADINHO PEQUENO	305,0000	R\$ 9,50	R\$ 2.897,50
265	Kg	SALSICHA DE FRANGO	110,0000	R\$ 12,38	R\$ 1.361,80



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

266	Kg	PRESUNTO COZIDO FATIADO, SEM CAPA DE GORDURA	265,0000	R\$ 6,69	R\$ 1.772,85
267	UN	PÃO DE SANDUÍCHE FATIADO, PACOTE MIN 400G	1.285,0000	R\$ 6,28	R\$ 8.069,80
268	UN	PÃO FATIADO ÍNTEGRAL, PACOTE MIN 400G	160,0000	R\$ 8,86	R\$ 1.417,60
269	UN	PATÊ DE FRANGO, 100G	95,0000	R\$ 41,63	R\$ 3.954,85
270	Kg	APRESUNTADO EM FATIAS (SEM GORDURA)	165,0000	R\$ 26,39	R\$ 4.354,35
271	Kg	MORTADELA FATIADA, MAGRA DE FRANGO	105,0000	R\$ 12,98	R\$ 1.362,90
272	Kg	QUEIJO PRATO, FATIADO, INTER FOLHADO COM PLÁSTICO	435,0000	R\$ 43,35	R\$ 18.857,25
273	UN	GRÃO DE BICO 500G	105,0000	R\$ 13,00	R\$ 1.365,00
274	UN	MAIONESE INDUSTRIALIZADA 400G	20,0000	R\$ 5,10	R\$ 102,00
275	UN	MEL DE ABELHA PURO, 500G	46,0000	R\$ 20,95	R\$ 963,70
276	UN	AZEITONA VERDE EM CONSERVA RECHEADA 3KG	30,0000	R\$ 6,99	R\$ 209,70
277	UN	BISCOITO SEM GLUTEM, PACOTE COM 150G	10,0000	R\$ 6,98	R\$ 69,80
278	UN	MANTEIGA 200 G	70,0000	R\$ 11,89	R\$ 832,30
279	UN	CORANTE LIQUIDO PARA ALIMENTOS 10 ML CORES DIVERSAS	60,0000	R\$ 4,24	R\$ 254,40
280	Kg	QUEIJO PRATO (SEM FATIAR)	65,0000	R\$ 44,28	R\$ 2.878,20
281	L	LEITE DESNATADO FLUIDO EMBALAGEM DE 1 LITRO	15,0000	R\$ 5,98	R\$ 89,70
282	UN	ÓLEO VEGETAL 900ML	10,0000	R\$ 7,14	R\$ 71,40
283	Kg	BOLACHA CASEIRA	75,0000	R\$ 7,80	R\$ 585,00
284	UN	MILHO VERDE LATA 200GR	20,0000	R\$ 4,28	R\$ 85,60
285	UN	TRIGO EM GRÃOS 500G	20,0000	R\$ 4,20	R\$ 84,00
286	Kg	LINGUIÇA COM BOA QUALIDADE TIPO TOSCANA	815,0000	R\$ 19,65	R\$ 16.014,75
287	Kg	CUCA SEM RECHEIO, COM COBERTURA, RENDIMENTO 14 FATIAS	200,0000	R\$ 22,15	R\$ 4.430,00
288	UN	CHÁ HIBISCO 25 G	10,0000	R\$ 2,85	R\$ 28,50
289	L	SUCO DE UVA NATURAL CONCENTRADO	200,0000	R\$ 8,97	R\$ 1.794,00
290	UN	ACHOCOLATADO, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, 210G	25,0000	R\$ 25,00	R\$ 625,00
291	UN	BISCOITO/BOLACHA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, DE MEL 120G.	10,0000	R\$ 10,69	R\$ 106,90
292	UN	BISCOITO/BOLACHA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, CHOC/NOZES 120G.	5,0000	R\$ 3,30	R\$ 16,50
293	UN	BOLACHA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE 100G.	5,0000	R\$ 6,75	R\$ 33,75
294	UN	CREME DE LEITE DE SOJA OU SEM LACTOSE, 200G	10,0000	R\$ 6,90	R\$ 69,00
295	UN	LEITE CONDENSADO DE SOJA OU SEM LACTOSE, 330G	5,0000	R\$ 12,88	R\$ 64,40
296	UN	MACARRÃO DE MILHO, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE 250G	10,0000	R\$ 17,00	R\$ 170,00
297	UN	MASSA DE LASANHA 200G	25,0000	R\$ 3,99	R\$ 99,75
298	UN	CEREAL FLOCOS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, 250G	5,0000	R\$ 12,37	R\$ 61,85
299	UN	CUCA, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, 250G	15,0000	R\$ 13,65	R\$ 204,75
300	Kg	CUCA COM RECHEIO DE MUMU	70,0000	R\$ 21,98	R\$ 1.538,60
301	Kg	CUCA COM RECHEIO	100,0000	R\$ 21,98	R\$ 2.198,00
302	Lt	SUCO NATURAL DE FRUTA CONCENTRADO	850,0000	R\$ 12,63	R\$ 10.735,50
303	UN	BALA DE CANELA 250 GRAMAS	5,0000	R\$ 10,00	R\$ 50,00
304	UN	BISCOITO AMANTEIGADOS 86G S/ AÇUCAR	5,0000	R\$ 13,00	R\$ 65,00
305	UN	ADOÇANTE CULINÁRIA COM ESTEVIÁ EM PÓ 400G	5,0000	R\$ 27,95	R\$ 139,75
306	UN	DOCE DE LEITE C/ MORANGO DIET 220G	5,0000	R\$ 19,42	R\$ 97,10
307	UN	GELÉIA DIET UVA, 260G	32,0000	R\$ 25,15	R\$ 804,80
308	UN	BISCOITO DE MAÇÃ C/ CANELA 86G, S/	5,0000	R\$ 15,99	R\$ 79,95



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

		AÇUCAR			
309	Kg	AMIDO DE MILHO. 1 KG	245,0000	R\$ 6,23	R\$ 1.526,35
310	UN	CALDO DE GALINHA 57G 6 TABLETES	160,0000	R\$ 2,98	R\$ 476,80
311	Kg	COXINHA DA ASA DE GALINHA	1.710,0000	R\$ 9,43	R\$ 16.125,30
312	UN	PREPARO LIQUIDO CONCENTRADO P/ REFRESCO COM RENDMENTO SUPERIOR A 7L - EMB DE MIN 1 LT	180,0000	R\$ 8,18	R\$ 1.472,40
313	Kg	FIGADO BOVINO	15,0000	R\$ 13,97	R\$ 209,55
314	UN	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES - NESTOGENO 1. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM LATAS LACRADAS DE 400G E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	20,0000	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
315	UN	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES APARTIR DOS 6 MESES - NESTOGENO 2. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM LATAS LACRADAS DE 400G E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	20,0000	R\$ 41,26	R\$ 825,20
316	UN	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES - NAN 1. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM LATAS LACRADAS DE 400G E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	20,0000	R\$ 26,90	R\$ 538,00
317	UN	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES APARTIR DOS 6 MESES - NAN 2. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM LATAS LACRADAS DE 400G E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	20,0000	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
318	Kg	TEMPERO COMPLETO PARA GALETO	20,0000	R\$ 5,48	R\$ 109,60
319	UN	TEMPERO PARA FRANGO E AVES, MIN 60G COM SACHÊS	15,0000	R\$ 5,20	R\$ 78,00
320	UN	BISCOITOS SORTIDOS	20,0000	R\$ 10,90	R\$ 218,00
321	Kg	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA	5,0000	R\$ 29,40	R\$ 147,00
322	Pct	BISCOITO BROA	10,0000	R\$ 23,08	R\$ 230,80
323	Pct	BISCOITO PÃO DE MEL, PACOTE COM 500G	30,0000	R\$ 8,20	R\$ 246,00
324	UN	BISCOITO MIGNON, PACOTE 270G	30,0000	R\$ 4,29	R\$ 128,70
325	UN	CHÁ DE CAMOMILA - CAIXA COM 10 SAQUINHOS	95,0000	R\$ 2,97	R\$ 282,15
326	Pct	BALA DE YOGURTE 600 GRAMAS	60,0000	R\$ 10,61	R\$ 636,60
327	Kg	MOLHO HOT DOG 2 KG	10,0000	R\$ 13,97	R\$ 139,70
328	L	SUCO PRONTO PARA BEBER 1 LITRO	400,0000	R\$ 7,35	R\$ 2.940,00
329	Pct	PÃO PARA TORTA FRIA, 350G	50,0000	R\$ 11,66	R\$ 583,00
330	Pct	BATATA PRÉ COZIDA CONGELADA - PACOTE COM 2,5 KG	35,0000	R\$ 24,49	R\$ 857,15
331	UN	ARROZ INTEGRAL - PACOTE DE 1 KG	70,0000	R\$ 7,61	R\$ 532,70
332	UN	MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO - PACOTE DE 1KG	15,0000	R\$ 12,19	R\$ 182,85
333	UN	BEBIDA LÁCTEA- IORGUTE SEM LACTOSE VALIDADE LONGA	50,0000	R\$ 9,50	R\$ 475,00
334	Pct	MASSA CONCHINHA 500 G	30,0000	R\$ 4,39	R\$ 131,70
335	Pct	MASSA LETRINHA 500 G	30,0000	R\$ 4,55	R\$ 136,50
336	Pct	MASSA INTEGRAL 500 G	40,0000	R\$ 6,00	R\$ 240,00
337	L	BEBIDA LÁCTEA SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNA DO LEITE, FERMENTO IORGUTE	50,0000	R\$ 9,50	R\$ 475,00
338	UN	BISCOITO SEM PROTEÍNA DO LEITE, ZERO LACTOSE 34G	10,0000	R\$ 6,42	R\$ 64,20
339	UN	BISCOITO DE CASTANHA, SEM PROTEÍNA DO LEITE E SEM LACTOSE	5,0000	R\$ 10,50	R\$ 52,50
340	UN	BISCOITO DE COCO, SEM PROTEÍNA DO LEITE E SEM LACTOSE	5,0000	R\$ 8,90	R\$ 44,50
341	UN	BISCOITO ROSCA DE POLVILHO DOCE, PACOTE COM 100G	20,0000	R\$ 6,60	R\$ 132,00
342	UN	BISCOITO GOIABINHA PACOTE COM 300G	15,0000	R\$ 13,90	R\$ 208,50
343	UN	DOCE CREMOSO DE FRUTA (CHIMIA) - 400G	55,0000	R\$ 4,19	R\$ 230,45
344	Pct	BALA DE CAFÉ 600 GRAMAS	10,0000	R\$ 12,95	R\$ 129,50



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

345	Pct	BALA BANANA 600 GRAMAS	7,0000	R\$ 13,00	R\$ 91,00
346	UN	AÇUCAR REFINADO 1KG	120,0000	R\$ 4,49	R\$ 538,80
347	UN	BALA GENGIBRE E MEL	20,0000	R\$ 7,49	R\$ 149,80
348	UN	UVA PASSA SEM SEMENTE, BRANCA OU PRETA, PACOTE DE 200G	10,0000	R\$ 7,90	R\$ 79,00
349	UN	BALA FRUIT	15,0000	R\$ 7,79	R\$ 116,85
350	UN	BRÓCOLIS.	100,0000	R\$ 8,23	R\$ 823,00
351	UN	RÚCULA - MAÇO	230,0000	R\$ 4,97	R\$ 1.143,10
352	Kg	BOLACHA CASEIRA COM GLACÊ(BOLACHA PINTADA)	83,0000	R\$ 27,48	R\$ 2.280,84
353	Kg	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	1.160,0000	R\$ 11,45	R\$ 13.282,00
354	UN	COUVE MANTEIGA - MAÇO	75,0000	R\$ 3,50	R\$ 262,50
355	UN	GELATINA INCOLOR, SEM SABOR, EM PÓ, 24G	70,0000	R\$ 6,76	R\$ 473,20
356	UN	MILHO VERDE IN NATURA, BANDEJA COM 700G	180,0000	R\$ 7,90	R\$ 1.422,00
357	UN	FARINHA DE LINHAÇA DOURADA 200G	40,0000	R\$ 8,00	R\$ 320,00
358	Kg	FARINHA DE ARROZ	50,0000	R\$ 7,96	R\$ 398,00
359	UN	CACAU EM PÓ 100%- 200G	200,0000	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
360	Pct	CASTANHA DO PARÁ 200G	70,0000	R\$ 17,87	R\$ 1.250,90
361	Pct	CHIA EM GRÃO -200G	45,0000	R\$ 18,00	R\$ 810,00
362	UN	BEBIDA A BASE DE AMÊNDOAS ORIGINAL (SEM CHOCOLATE E BAUNILHA)- EMBALAGEM DE 1 LITRO	320,0000	R\$ 19,70	R\$ 6.304,00
363	Pct	BISCOITO DE MAIZENA SEM LACTOSE, 400G	15,0000	R\$ 7,48	R\$ 112,20
364	Pct	BISCOITO MARIA, SEM LACTOSE- 400G	75,0000	R\$ 4,30	R\$ 322,50
365	Pct	BISCOITO INTEGRAL, SEM LACTOSE- 400G	15,0000	R\$ 8,82	R\$ 132,30
366	Pct	BISCOITO INTEGRAL, 7 GRÃOS, SEM LACTOSE- 400G	45,0000	R\$ 7,48	R\$ 336,60
367	Pct	BISCOITO ÁGUA E SAL, SEM LACTOSE- 400G	50,0000	R\$ 7,07	R\$ 353,50,
368	Pct	BISCOITO DE GERGELIM, SEM LACTOSE- 400G	35,0000	R\$ 9,67	R\$ 338,45
369	UN	CAIXA DE CHOCOLATE BOMBOM COM NO MÍNIMO 250 G CONTENDO WAFERS, BARRAS RECHEADAS E TABLETS SORTIDOS	300,0000	R\$ 12,90	R\$ 3.870,00
370	UN	PICOLE CREMOSO COM O PESO ENTRE 58 G E 86 G	300,0000	R\$ 2,49	R\$ 747,00
371	Pct	BISCOITO SEM LACTOSE 150G	10,0000	R\$ 11,70	R\$ 117,00
372	Kg	BISCOITO SEM LACTOSE KG (GRANEL)	1,0000	R\$ 9,30	R\$ 9,30
373	Pct	BISCOITO SEM LACTOSE- 1 KG	5,0000	R\$ 51,00	R\$ 255,00
374	Pct	AÇUCAR COLORIDO 500G	16,0000	R\$ 18,90	R\$ 302,40
375	Pct	CONFEITO COLORIDO 500G	10,0000	R\$ 15,14	R\$ 151,40
376	Pct	SALAMONÍACO 500G	30,0000	R\$ 3,90	R\$ 117,00
377	Pct	AÇAFRÃO DA TERRA/ CÚRCUMA 100G	30,0000	R\$ 5,96	R\$ 178,80
378	Kg	PRESUNTO DE PERU	30,0000	R\$ 31,99	R\$ 959,70
379	UN	BISCOITO DIET, SEM AÇUCAR, 120 G	10,0000	R\$ 18,78	R\$ 187,80
380	Cx	SUCO DE UVA DE CAIXA CONTENDO 1 LITRO	30,0000	R\$ 5,90	R\$ 177,00
381	Cx	SUCO DE LARANJA DE CAIXA CONTENDO 1 LITRO	30,0000	R\$ 8,40	R\$ 252,00
382	Cx	SUCO DE ABACAIXA DE CAIXA CONTENDO 1 LITRO	30,0000	R\$ 6,70	R\$ 201,00
383	Kg	QUEIJO PRATO FATIADO ZERO LACTOSE.	5,0000	R\$ 53,00	R\$ 265,00
384	UN	SUCOS 100% NATURAIS E ARTESANAIS (NÃO UTILIZA AÇÚCAR, CORANTES, AROMAS ARTIFICIAIS OU QUALQUER OUTRO ADITIVO QUÍMICO). SABORES: LARANJA, ABACAXI, MORANGO, UVA. EMBALAGEM DE 5 LITROS	300,0000	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
385	UN	SUCOS 100% NATURAIS ARTESANAIS(NÃO UTILIZA AÇÚCAR, CORANTES, AROMAS ARTIFICIAIS OU QUALQUER OUTRO ADITIVO QUÍMICO). SABORES: ROMÃ, MAMÃO COM	300,0000	R\$15,48	R\$ 4.644,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

		LARANJA. EMBALAGEM DE 1,9 LITROS.			
386	UN	MASSA PARA PASTEL PEQUENA. EMBALAGEM DE 200G	145,0000	R\$ 4,39	R\$ 636,55
387	UN	CEREAL MATINAL SEM AÇÚCAR. 1KG	80,0000	R\$ 21,97	R\$ 1.757,60
388	Kg	BOLACHA CASEIRA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR	25,0000	R\$ 48,78	R\$ 1.219,50
389	UN	TEMPERO VERDE MAÇO (SALSA E CEBOLINHA)	150,0000	R\$ 5,25	R\$ 787,50
390	Kg	CUCA COM RECHEIO DE FRUTA	405,0000	R\$ 18,00	R\$ 7.290,00
391	Cx	PALITO DE DENTE C/200 UNID	5,0000	R\$ 2,18	R\$ 10,90
392	UN	COPOS DESCARTÁVEIS- 200ML. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	10,0000	R\$ 4,40	R\$ 44,00
393	UN	FILTRO PARA CAFÉ TAMANHO 103 - CX COM 30 UNIDADES	16,0000	R\$ 3,62	R\$ 57,92
394	Pct	FÓSFORO DE SEGURANÇA EMB. CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA CAIXA	6,0000	R\$ 3,38	R\$ 20,28
395	UN	GARFO PARA SOBREMESA DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	85,0000	R\$ 3,40	R\$ 289,00
396	UN	COLHER DESCARTAVEL /SOBREMESA, BRANCA, 12,36 CM -PACOTE COM 50 UNIDADE	30,0000	R\$ 5,54	R\$ 166,20
397	UN	PRATO DESCARTAVEL/SOBREMESA OU TORTA 15CM DE DIAMETRO/10 UNI	90,0000	R\$ 1,51	R\$ 135,90
398	UN	PRATO DESCARTAVEL 21 CM DE DIAMETRO PACOTE COM 10 UNIDADES	50,0000	R\$ 2,14	R\$ 107,00
399	UN	GUARDANAPO DE PAPEL EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	75,0000	R\$ 5,50	R\$ 412,50
400	Cx	REDE DE CABELO EM TNT DESCARTAVEIS BRANCAS 100 UNIDADE	10,0000	R\$ 22,91	R\$ 229,10
401	UN	COPO DESCARTAVEIS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADE CAP. 200 ML	60,0000	R\$ 6,44	R\$ 386,40
402	UN	FORMINHAS DE PAPEL PARA BRIGADEIRO Nº 06 C/100 UNIDADES	10,0000	R\$ 2,60	R\$ 26,00
403	UN	FORMINHAS PARA CUPCAKE PAPELÃO COM 50 UNIDADES	40,0000	R\$ 5,96	R\$ 238,40
404	Pct	PRATO DESCARTAVEL 26 CM DE DIAMETRO - PACOTE COM 10 UN	20,0000	R\$ 3,60	R\$ 72,00
405	Pct	PRATO DESCARTAVEL FUNDO 12 CM DE DIAMETRO - PAC. C/ 10 UN	20,0000	R\$ 1,17	R\$ 23,40
406	UN	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ 80 ML - EMB COM 100 UN	80,0000	R\$ 3,90	R\$ 312,00
407	RL	PAPEL ALUMINIO 30 CM X 100 METROS	5,0000	R\$ 25,00	R\$ 125,00
408	UN	COPO DESCARTAVEL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 300 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	60,0000	R\$ 7,40	R\$ 444,00
409	UN	FILTRO PARA CAFÉ TAMANHO 102 - CX COM 30 UNIDADES	11,0000	R\$ 3,98	R\$ 43,78
410	UN	PANO DE PRATO BRANCO, LISO, GROSSO 50X70	6,0000	R\$ 3,55	R\$ 21,30
411	UN	BOLSA ALVEJADA DE ALGODÃO, EXTRA GRANDE- 58 X 84 CM	100,0000	R\$ 6,40	R\$ 640,00
412	Pct	GUARDANAPO DE PAPEL EMBALAGEM COM 50 UNIDADES TAM. MINIMO 22,0 CM X 23,0CM	100,0000	R\$ 1,70	R\$ 170,00
413	UN	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL TNT PACOTE COM 100 UNIDADES COR BRANCA, COM ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 20, TAMANHO ÚNICO, DESCARTAVEL, ATÓXICO.	20,0000	R\$ 8,25	R\$ 165,00
414	Pct	BISCOITO COM GOIABINHA 300 G	65,0000	R\$ 6,18	R\$ 401,70
415	Pct	BISCOITO BRIGADEIRO 300 G	10,0000	R\$ 2,49	R\$ 24,90
416	UN	BOBINA DE EMBALAGEM PLASTICA CAP 5L MED. 30X40 C/ 500 UNID	80,0000	R\$ 33,98	R\$ 2.718,40
417	UN	SACO DE PAPEL BRANCO PARA PIPOCA, COM 500 UNIDADES	20,0000	R\$ 17,25	R\$ 345,00
418	UN	CAIXA CHÁ MAÇÃ 10X9X8	10,0000	R\$ 7,10	R\$ 71,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

419	Kg	COUVE FLOR BOLA DE NEVE	50,0000	R\$ 10,02	R\$ 501,00
420	UN	CHÁ DE BUGRE	20,0000	R\$ 18,90	R\$ 378,00
421	UN	CAIXA DE CHOCOLATE BOMBOM COM NO MÍNIMO 250 G CONTENDO WAFERS, BARRAS RECHEADAS E TABLETS SORTIDOS	20,0000	R\$ 12,50	R\$ 250,00
422	UN	CARVÃO 4 KG	15,0000	R\$ 22,48	R\$ 337,20
423	UN	BISCOITO GERGELIN 350GR	15,0000	R\$ 4,29	R\$ 64,35
424	UN	COPO DESCARTÁVEIS 180ML – COM 100 UNID	50,0000	R\$ 3,05	R\$ 152,50
425	UN	LEITE PÓ ESPECIAL 2 400 G – APTAMIL2 – FORMULA QUE SE APROXIMA AO LEITE MATERNO, CONFORME PRESCRIÇÕES PEDIÁTRICAS	20,0000	R\$ 52,79	R\$ 1.055,80
426	UN	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, COM MOAGEM MÉDIA, IDEAL PARA PREPARO EM FILTROS DE PAPEL, COADORES DE PANO OU CAFETEIRAS, ELABORADO A PARTIR DA SELEÇÃO DE GRÃOS DE QUALIDADE, INTENSIDADE DE 5 A 8, PROPORCIONANDO SABOR EQUILIBRADO, AROMA INTENSO E CORPO AGRADÁVEL, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, POSSUIR CERTIFICADO DE PUREZA & QUALIDADE, POSSUIR VALIDADE DE NO MÍNIMO 11 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	80,0000	R\$ 23,25	R\$ 1.860,00
427	Cx	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 50% INTEGRAL, ACONDICIONADO EM SACHÊS INDIVIDUAIS DE 10G CADA. CADA SACHÊ DEVE CONTER 2 UNIDADES DE BISCOITOS. PRODUTO EMBALADO EM CAIXA COM 100 SACHÊS. IDEAL PARA CONSUMO INDIVIDUAL, COM EMBALAGEM PRÁTICA QUE PRESERVA A CROCÂNCIA E A QUALIDADE DO ALIMENTO. PRODUTO COM TEOR DE FIBRAS, INDICADO PARA LANCHES LEVES E SAUDÁVEIS.	175,0000	R\$ 90,68	R\$ 15.869,00
428	Cx	CHÁ DE ERVA DOCE CAIXA COM 10 SAQUINHOS	50,0000	R\$ 2,92	R\$ 146,00
429	Cx	CHÁ DE ERVA DOCE CAIXA COM 10 SAQUINHOS	50,0000	R\$ 2,92	R\$ 146,00
430	Cx	CHÁ DE MAÇÃ COM CANELA CAIXA COM 10 SAQUINHOS	60,0000	R\$ 2,98	R\$ 178,80
431	Cx	CHÁ DE CIDREIRA CAIXA COM 10 SAQUINHOS	50,0000	R\$ 2,38	R\$ 119,00
432	Cx	CHÁ DE FRUTAS VERMELHAS CAIXA COM 10 SAQUINHOS	130,0000	R\$ 3,78	R\$ 491,40
433	UN	CENTO DE SALGADOS DIVERSOS	7,0000	R\$ 101,93	R\$ 713,51
434	UN	1 CENTO DE CANUDINHOS DE FRANGO	9,0000	R\$ 12,90	R\$ 116,10
435	UN	1 CENTO DE BARQUETES DE FRANGO	9,0000	R\$ 95,30	R\$ 857,70
436	UN	1 CENTO DE CROISSANT DE FRANGO	9,0000	R\$ 42,12	R\$ 379,08
437	UN	1 CENTO DE CROISSANT DE CHOCOLATE BRANCO	67,0000	R\$ 52,33	R\$ 3.506,11
438	UN	1 CENTO DE PASTEL FOLHADO DE FRANGO	69,0000	R\$ 6,25	R\$ 431,25
439	UN	BANDEJA PRATO PAPELÃO Nº 4 MEDINDO 27CMX34CM	28,0000	R\$ 6,30	R\$ 176,40
440	UN	BANDEJA PRATO PAPELÃO Nº 5 MEDINDO 33CMX40CM	28,0000	R\$ 3,99	R\$ 111,72
441	UN	BANDEJA PRATO PAPELÃO Nº 6 MEDINDO 38CMX47CM	28,0000	R\$ 6,27	R\$ 175,56
442	UN	CENTO DE BRIGADEIRO	61,0000	R\$ 96,38	R\$ 5.879,18
443	UN	CENTO DE TRUFAS SABORES VARIADOS	61,0000	R\$ 220,00	R\$ 13.420,00
444	UN	CENTO DE BEIJINHO	61,0000	R\$ 80,50	R\$ 4.910,50



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

445	UN	CENTO DE CANUDINHOS DE FRIOS	62,0000	R\$ 29,00	R\$ 1.798,00
TOTAL:					R\$ 1.122.263,25

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação das dotações orçamentárias somente será exigida para a efetivação da contratação.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços - ARP.

20.2 O órgão da ata será a Prefeitura de Boa Vista do Cadeado/RS.

20.3. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

20.3.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

20.4. É facultado ao Órgão convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

20.5. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da sua publicação no Site Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.6. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital e conterà, dentre suas cláusulas, as de: o órgão, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

20.7. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação da ARP no Site Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

Município de Boa Vista do Cadeado, 25 de junho de 2025.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Processo Administrativo nº 165/2025

Boa Vista do Cadeado, junho de 2025



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de Empresa especializada, mediante o Sistema de Registro de Preços, visando à aquisição mais vantajosa de gêneros alimentícios e utensílios domésticos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios e utensílios domésticos é necessária para atender às demandas de todas as Secretarias do Município, garantindo o abastecimento contínuo e adequado de alimentos de qualidade. Esses gêneros alimentícios serão utilizados em diversas ações e programas desenvolvidos pelas Secretarias, tais como: atividades socioassistenciais, projetos educacionais, eventos institucionais, cursos de capacitação, reuniões de trabalho, além de atender às necessidades de alimentação dos servidores em serviço e do público participante das ações municipais, entre outros acontecimentos a serem realizados no município durante o período de 1 (um) ano.

A aquisição visa assegurar a disponibilidade de alimentos variados, em quantidade e qualidade adequadas, respeitando as normas sanitárias vigentes e atendendo às especificações técnicas exigidas. Dessa forma, busca-se promover a eficiência na gestão pública, a segurança alimentar e o bom andamento das atividades desenvolvidas no município.

3. ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Saneamento	Vanderlei Silva Ribas Junior
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Rochele Rieth
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural	Sidinei Fracaro
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Obras	Jeferson de Aguiar Beltrão
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda	Filipe Barasuol
Gabinete do Prefeito	João Paulo Beltrão dos Santos



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá realizar a entrega dos gêneros alimentícios e utensílios domésticos e descarregá-los no local determinado na Autorização de Fornecimento.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Licitações e Compras que também determinará os locais, sendo estes:

- Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, localizada na Avenida Cinco Irmãos, 1130, Centro – Boa Vista do Cadeado;
- Centro Regional de Assistência Social - CRAS, localizado na Avenida Cinco Irmãos, 1170, Centro – Boa Vista do Cadeado;
- CAPS 1 Regional Acolher, localizado na Rua Francisco Barasuol, 391, Centro – Boa Vista do Cadeado;
- Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Cinco Irmãos, 1200, Centro – Boa Vista do Cadeado;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Boa Vista do Cadeado, localizada na Rua Sauro Brondani, nº 100, Centro – Boa Vista do Cadeado;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Carlos Gama, localizada na localidade Ponte Queimada – Interior – Boa Vista do Cadeado (distância de aproximadamente 35 km da Sede da Prefeitura);
- Escola Municipal de Ensino Infantil Jeny Pereira Brandão, localizada na Rua Luiz Daltrozo Botega, nº 1542, Centro – Boa Vista do Cadeado;

A entrega deverá ser realizada respeitando as **quantidades** descritas na Autorização de Fornecimento encaminhada pela CONTRATANTE.

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero, quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante,
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

O prazo de validade dos alimentos não perecíveis deverá ser no percentual de, no mínimo, 75% na data da entrega do produto. Por exemplo: se o produto possui validade de 12 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 9 meses restantes.

Já quanto aos alimentos com o prazo de validade reduzido pelo fabricante, tendo em vista os ingredientes que o compõem, devem ser entregues com no mínimo 30 dias de validade, a contar da efetiva entrega.

O responsável pelo recebimento dos produtos fará a conferência no ato da entrega dos gêneros alimentícios, conforme solicitado no pedido.

Os produtos que não apresentarem condições para consumo ou estiverem fora das especificações e condições exigidas **não** serão aceitos, devendo ser providenciada a troca num prazo máximo de 48 horas, ensejando aplicação de multa o não cumprimento deste item.

O transporte dos gêneros alimentícios correrá por conta da licitante vencedora e, deverá ser feito de forma adequada, por meio de veículo (fechado) adequado para o transporte, sob pena de serem devolvidos caso apresentem alguma avaria em seu estado de conservação, garantindo a qualidade dos produtos.

O recebimento e a aceitação do objeto, está condicionado ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência, não excluindo a contratada de qualquer responsabilidade pela qualidade do objeto.

Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

O Município de Boa Vista do Cadeado reserva para si o direito de não receber o item em desacordo com o previsto neste Edital, podendo cancelar a ata de Registro de preço em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE SERVIÇOS



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ITEM	UN.MED.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Kg	TOMATE	5,0000
2	Kg	APRESUNTADO FATIADO	30,0000
3	Kg	QUEIJO FATIADO	20,0000
4	Kg	CARNE MOÍDA	40,0000
5	Pct	BOLACHA DOCE TIPO MARIA - 400GR	55,0000
6	UN	BOLACHA ÁGUA E SAL	100,0000
7	Kg	PEITO FRANGO	1.605,0000
8	UN	LEITE INTEGRAL 1 L	10,0000
9	Kg	SAL	10,0000
10	Kg	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA	1.455,0000
11	Kg	PÃO FRANCÊS	900,0000
12	L	LEITE INTEGRAL , LONGA VIDA , FLUÍDO	3.520,0000
13	UN	VINAGRE DE MAÇÃ - 750ML	180,0000
14	UN	MARGARINA CREMOSA - SEM SAL 500 G	85,0000
15	Kg	BIFE BOVINO	40,0000
16	Kg	ALHO LONGA VIDA	26,0000
17	Kg	CEBOLA	5,0000
18	Kg	CHUCHU	405,0000
19	UN	BEBIDA LACTEA - 1L - MORANGO	100,0000
20	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ - LATA 400G	280,0000
21	UN	BISCOITO ÁGUA E SAL - 400G	184,0000
22	Kg	CALDO DE GALINHA	55,0000
23	UN	DOCE EM PASTA - 1KG	40,0000
24	UN	CREME DE LEITE - 200G	190,0000
25	Kg	ARROZ PARBOLIZADO	430,0000
26	Kg	QUEIJO COLONIAL	62,0000
27	Kg	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL	50,0000
28	UN	FERMENTO EM PÓ INSTANTÂNEO 125 G	15,0000
29	UN	LINHAÇA 500 G	15,0000
30	UN	AVEIA EM FLOCOS 500 G	85,0000
31	UN	TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA) -MAÇO.	760,0000
32	UN	MASSA PARA PASTEL 500G	45,0000
33	UN	BISCOITO DE MAISENA 400G	10,0000
34	UN	PESSEGO EM CALDA	10,0000
35	Kg	PINHÃO	10,0000
36	Fr	OREGANO 10G	15,0000
37	UN	IOGURTE NATURAL, 170G	25,0000
38	UN	ARROZ POLIDO TIPO 1, PACOTE DE 5 KG	870,0000
39	UN	AÇUCAR 5 KG	29,0000
40	Kg	QUEIJO RALADO	40,0000
41	Kg	PRESUNTO FATIADO	75,0000
42	Kg	MARACUJA	15,0000
43	UN	CORANTE PARA ALIMENTOS LIQUIDO AZUL OU VERDE 10ML	5,0000
44	UN	BALA MASTIGAVEL, SABOR IOGURTE. 600G	40,0000
45	UN	BEBIDA LÁCTEA LIGHT - 1 LITRO	30,0000
46	UN	GRANOLA LIGHT, PACOTE COM 220G	20,0000
47	UN	LENTILHA - 500 G	210,0000
48	Kg	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA	250,0000
49	Kg	CARNE BOVINA, SEM NERVOS, SEM GORDURA, PARA CARRETEIRO	60,0000
50	Kg	REPOLHO VERDE	565,0000
51	Kg	REPOLHO ROXO	110,0000
52	Kg	CHARQUE	70,0000
53	Pct	BOLACHA SORTIDA - 400 GRAMAS	32,0000
54	UN	ABOBRINHA INTEGRA.	325,0000
55	MOL	BROCOLIS	655,0000
56	Kg	ALHO INTEGRO	87,0000
57	UN	COUVE- FLOR.	580,0000
58	Kg	LARANJA PARA SUCO	1.715,0000
59	Kg	VAGEM INTEGRA	125,0000
60	Kg	CUCA, SEM RECHEIO, COM COBERTURA,	20,0000
61	Kg	DOCE CREMOSO DE FRUTA, CHIMIA.	20,0000
62	Kg	LIMÃO PARA SUCO	40,0000
63	Kg	MELÃO MADURO, INTEGRO	30,0000
64	Kg	NOZES SEM CASCA	15,0000
65	Kg	FILÉ DE PEIXE - TILAPIA	590,0000
66	UN	CHÁ DE ERVAS, SABORES VARIADOS, CAIXA COM 10 SAQUINHOS	505,0000



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

67	UN	AGRIÃO - PÉS	140,0000
68	MOL	ESPINAFRE	45,0000
69	Kg	MILHO VERDE EM ESPIGA	135,0000
70	Kg	PÉRA	155,0000
71	Kg	TOMATE LONGA VIDA	2.100,0000
72	Kg	DOCE CREMOSO DE FRUTA (CHIMIA)	20,0000
73	UN	AÇUCAR CRISTAL PACOTE DE 5KG	454,0000
74	Kg	AÇUCAR REFINADO	40,0000
75	Kg	AÇUCAR MASCAVO	70,0000
76	UN	AÇUCAR DE BAUNILHA 100 G	150,0000
77	UN	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO , ZERO CALORIAS 100ML	30,0000
78	Kg	ARROZ ARBÓREO	50,0000
79	UN	ALECRIM DESIDRATADO , 20G	10,0000
80	UN	AZEITONAS EM CONSERVA SEM CAROÇO,330G	30,0000
81	UN	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM,500 ML	30,0000
82	UN	ABACAXI EM CALDA , 820 G	90,0000
83	UN	ATUM RALADO EM MOLHO DE TOMATE 170G	70,0000
84	UN	ATUM SÓLIDO EM ÓLEO COMESTÍVEL ,170G	15,0000
85	Kg	AMEIXA SECA SEM CAROÇO	8,0000
86	Pct	AMENDOIM TORRADO, MOÍDO,SEM CASCA, 500G	105,0000
87	Pct	AMENDOIM EM GRÃO,SEM CASCA 500G	110,0000
88	UN	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS. COPO PLÁSTICO 200ML	1.050,0000
89	UN	ÁGUA MINERAL NATURAL,SEM GÁS GARRAFA PET 500ML	750,0000
90	UN	ÁGUA MINERAL NATURAL,SEM GÁS .BOMBONA DE 20 LITROS	25,0000
91	UN	BOLACHA DE MAIZENA, 400G	223,0000
92	UN	BOLACHA DOCE,SEM RECHEIO,REDONDA,TIPO MARIA 400G	130,0000
93	UN	BOLACHA DOCE SEM RECHEIO ,REDONDA DE CHOCOLATE,400G	145,0000
94	UN	BISCOITO INTEGRAL, EMBALAGEM 400G	70,0000
95	UN	BISCOITO TIPO ROSQUINHA ,DE COCO 350G	30,0000
96	UN	BISCOITO ROSCA DE MILHO, 400G	230,0000
97	UN	BISCOITO ROSCA DE CHOCOLATE, PACOTE COM 360G	135,0000
98	UN	BISCOITO ORIGINAL MINI CRACKER 360G	18,0000
99	UN	BISCOITO DIET, SEM AÇUCAR.400G	40,0000
100	UN	BISCOITO AMANTEIGADOS 300G	180,0000
101	UN	BISCOITO DE GERGELIM CRACKER 400G	102,0000
102	UN	BATATA PALHA 1KG	70,0000
103	UN	BISCOITO DE LEITE , + CÁLCIO, 400G	160,0000
104	UN	BOLACHA DE MILHO, TIPO ROSQUINHA ,400G	30,0000
105	UN	BOLACHA DE CHOCOLATE , TIPO ROSQUINHA 400G	10,0000
106	UN	BEBIDA LÁCTEA. SABOR VARIADOS 1L	845,0000
107	UN	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS, BANDEJA 540G	215,0000
108	UN	BARRA DE CEREAL LIGHT, CAIXA COM 24 UN DE 20G CADA	10,0000
109	UN	BOMBOM DE CHOCOLATE PRETO,FORMATO RETANGULAR, CAIXA MIN 126G	310,0000
110	UN	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO, FORMATO RETANGULAR, CAIXA MIN 126G	10,0000
111	Kg	BOMBOM CHOCOLATE PRETO, COM 50 UN	31,0000
112	Kg	BOMBOM CHOCOLATE BRANCO, COM 50 UN	31,0000
113	UN	BICARBONATO DE SÓDIO , 80G	30,0000
114	UN	CHOCOLATE AO LEITE , PRETO,16 G . CAIXA COM 30 UN.	10,0000
115	UN	CHOCOLATE AO LEITE , BRANCO , 16 G. CAIXA COM 30 UN	30,0000
116	UN	CANUDINHOS SEM RECHEIO PARA CARTUCHO , EMBALAGEM COM 36 UN	180,0000
117	UN	CHÁ DE FRUTAS , SABORES VARIADOS , CAIXA COM 10 SAQUINHOS	515,0000
118	UN	CANELA EM RAMA 10G	75,0000
119	UN	CANELA EM PÓ MOÍDA 20G	75,0000
120	UN	CRAVO DA ÍNDIA 30G	65,0000
121	UN	CANJICA AMARELA DE MILHO , TIPOI1 , 500G	195,0000
122	Kg	LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZIDA E DEFUMADA	10,0000
123	UN	CASQUINHA SORVETE , COM 20 UN	15,0000
124	UN	CAFÉ TORRADO MOÍDO, 500G, SELO DE PUREZA, EMBALAGEM A VÁCUO ENVOLTA EM CAIXA DE PAPELÃO DA MARCA CONTENDO TODA A DESCRIÇÃO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES PARA O CONSUMO	305,0000
125	UN	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO , VIDRO 200G , SELO DE PUREZA	140,0000
126	Kg	CEREAL MATINAL DE MILHO. COM AÇUCAR	40,0000
127	Kg	CEREAL MATINAL, SABOR DE CHOCOLATE, COM AÇUCAR	20,0000
128	UN	BARRA DE CEREAL DIET EM BARRA 25G, CAIXA COM 24 UN	10,0000
129	UN	CREME DE LEITE 200G	340,0000
130	UN	CREME DE LEITE(NATA) 300G	50,0000
131	Kg	COCO RALADO ÚMIDO E ADOÇADO	22,0000



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

132	Kg	COCO EM FLOCOS ÚMIDO E ADOÇADO	5,0000
133	UN	COENTRO EM PÓ, 25G	10,0000
134	UN	CORANTE PARA ALIMENTOS LÍQUIDO VERMELHO, 10ML	5,0000
135	UN	COLORÍFICO 100G	75,0000
136	Kg	CHOCOLATE MEIO AMARGO, EM BARRA	10,0000
137	L	CHANTILY	30,0000
138	L	CHANTILY DE CHOCOLATE	10,0000
139	Kg	DOCE CREMOSO DE LEITE (MUMU)	75,0000
140	UN	DOCE CREMOSO DE LEITE (MUMU) 400G	205,0000
141	UN	DOCE EM PASTA CHIMIA 400G	140,0000
142	UN	ERVA DOCE 18G	125,0000
143	UN	ERVA MATE SUAVE, COM AÇUCAR 1KG	10,0000
144	UN	ERVA MATE, SEM AÇUCAR 1KG	20,0000
145	UN	ESSÊNCIA DE BAUNILHA 30ML	45,0000
146	UN	ERVILHA EM CONSERVA 2KG	40,0000
147	UN	ERVILHA EM CONSERVA 280G	40,0000
148	UN	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO , 840G OU 860G	395,0000
149	Kg	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1	1.265,0000
150	Kg	FARINHA DE CENTEIO INTEGRAL FINA	30,0000
151	UN	FARINHA DE MANDIOCA FINA, TIPO 1 KG	30,0000
152	UN	FARINHA DE ROSCA 500G	50,0000
153	Kg	FARINHA DE MILHO ESPECIAL ,MÉDIA.	330,0000
154	Kg	FARINHA DE MILHO ESPECIAL, FINA	105,0000
155	UN	FOLHA DE LOURO SECA, PARA TEMPERO 5G	55,0000
156	Kg	FEIJÃO PRETO.TIPO1	935,0000
157	Kg	FEIJÃO CARIOCA TIPO1	205,0000
158	Kg	FEIJÃO VERMELHO TIPO1	175,0000
159	UN	FIGO EM CALDA 850G	65,0000
160	UN	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250G	295,0000
161	UN	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 125G	40,0000
162	UN	FRUTAS CRISTALIZADAS MISTAS 500G	65,0000
163	UN	GOIABADA EM PASTA, 400G	35,0000
164	UN	GELATINA 45G. SABORES DIVERSOS	140,0000
165	Kg	GRANULADO DE CHOCOLATE	10,0000
166	Kg	GRANULADO COLORIDO	20,0000
167	L	LEITE INTEGRAL , LONGA VIDA ,FLUÍDO	2.700,0000
168	L	LEITE SEMI DESNATADO , LONGA VIDA, FLUÍDO.	20,0000
169	L	LEITE INTEGRAL PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE	910,0000
170	Kg	LEITE INTEGRAL EM PÓ 1 KG	190,0000
171	UN	LEITE CONDENSADO 395G	420,0000
172	UN	LEITE DE COCO 200ML	95,0000
173	UN	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL,340G	110,0000
174	UN	MARGARINA CREMOSA SEM SAL, 500G	150,0000
175	UN	MASSA ESPAGUETE FINA 500G	625,0000
176	UN	MASSA MÉDIA EM BANDEJA DE ISOPOR , 500G]	200,0000
177	UN	MACARRÃO COM OVOS TIPO GRAVATINHA,500G	120,0000
178	UN	MASSA DE SÊMOLA, COM OVOS EM FORMA DE NINHO , 500G	40,0000
179	UN	MASSA COM OVOS, CABELO DE ANJO ,500G	35,0000
180	UN	MASSA PARAFUSO.EMBALAGEM DE 500G	475,0000
181	UN	MASSA PARA LASANHA 500G	230,0000
182	UN	MASSA DE PASTEL FRESCA , TAMANHO MÉDIO 500G	335,0000
183	UN	MANJERICÃO DESIDRATADO 7G	25,0000
184	UN	MERENGUE NATURAL TIPO CASEIRO,120G	105,0000
185	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA 2KG	100,0000
186	UN	MILHO PIPOCA TIPO 1,500G	150,0000
187	UN	MISTURA PARA BOLO 400G	20,0000
188	Kg	MANDIOCA Á VÁCUO, 1	515,0000
189	UN	NOZ MOSCADA MOÍDA 20G	20,0000
190	UN	ÓLEO DE SOJA REFINADO , 900ML	1.640,0000
191	UN	OVO DE CODORNA BANDEJA COM 30 UN	75,0000
192	UN	OVO E CODORNA EM CONSERVA MIN 1KG	75,0000
193	UN	ORÉGANO 100G	40,0000
194	UN	POLPA DE TOMATE 520G	70,0000
195	UN	PIPOCA DOCE (CANJICA E AÇUCAR) PACOTE MIN 30G	100,0000
196	UN	PÊSSEGO EM CALDA 820G	80,0000
197	UN	PEPINO EM CONSERVA, PESO LÍQUIDO MIN 500G	105,0000
198	UN	PEPINO EM CONSERVA 1KG	65,0000
199	UN	PIMENTA EM PÓ PRETA 30G	10,0000



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

200	UN	PIMENTA BRANCA MOÍDA 25G	5,0000
201	UN	POLVILHO DOCE 500G	65,0000
202	UN	POLVILHO AZEDO 500G	60,0000
203	Kg	PINHÃO ÍNTEGRO	70,0000
204	UN	PÓ PARA PUDIM MIN 25G	40,0000
205	CEN	PASTEL FRITO DE CARNE BOVINA MOÍDA	111,0000
206	CEN	RISOLIS DE FRANGO FRITO	111,0000
207	UN	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, MIN 200G	120,0000
208	Pct	PIRULITOS COM 50 UN	85,0000
209	Kg	SAL IODADO, REFINADO	320,0000
210	Kg	SALAME COLONIAL	95,0000
211	Kg	SAL TEMPERADO	10,0000
212	UN	SORVETE 2 LITROS/1KG	50,0000
213	UN	SAGU TIPO 1, 500G	235,0000
214	UN	SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE 125G	125,0000
215	UN	TEMPERO COMPLETO PARA FEIJÃO 60G COM SACHÊS	70,0000
216	UN	TEMPERO PARA MASSAS E MOLHOS MIN 60G COM SACHÊS	10,0000
217	UN	TEMPERO PARA CARNES, LEGUMES E ARROZ MIN 60G COM SACHÊS	15,0000
218	UN	UVA PASSA PRETA SEM SEMENTES, PACOTE MIN 120G	25,0000
219	UN	VINAGRE DE MAÇA 750 ML	50,0000
220	UN	VINAGRE TINTO 750 ML	60,0000
221	UN	ALFACE CRESPA ÍNTEGRA	375,0000
222	UN	ALFACE MIMOSA ROXA ÍNTEGRA	260,0000
223	UN	ALFACE AMERICANA ÍNTEGRA	290,0000
224	Kg	ABACATE ÍNTEGRO	70,0000
225	MOL	AGRIÃO	110,0000
226	Kg	GENGIBRE RAIZ	6,0000
227	Kg	TOMATE CEREJA ÍNTEGRO	25,0000
228	Kg	BETERRABA ÍNTEGRA	587,0000
229	Kg	BATATA INGLESA ROSA ÍNTEGRA	1.125,0000
230	Kg	BATATA INGLESA BRANCA ÍNTEGRA	330,0000
231	Kg	BATATA DOCE ÍNTEGRA	810,0000
232	Kg	BERINJELA ÍNTEGRA	10,0000
233	UN	COUVE CHINESA	170,0000
234	Kg	CEBOLA ESPECIAL, SEM BROTO, FIRME ÍNTEGRA	765,0000
235	Kg	CENOURA FIRME	575,0000
236	Kg	CAQUI	145,0000
237	Kg	KIWI FRUTA ÍNTEGRA	255,0000
238	Kg	PIMENTÃO VERDE ÍNTEGRO	118,0000
239	Kg	PIMENTÃO VERMELHO ÍNTEGRO	34,0000
240	Kg	PIMENTÃO AMARELO ÍNTEGRO	39,0000
241	Kg	MAÇA FUJI	1.140,0000
242	Kg	MAÇA GALA	1.550,0000
243	Kg	MAÇA VERDE	60,0000
244	Kg	MORANGO FRUTA ÍNTEGRA	225,0000
245	Kg	MORANGA CABOTIA	445,0000
246	Kg	MELANCIA ÍNTEGRA	1.365,0000
247	Kg	MELÃO ÍNTEGRO	520,0000
248	Kg	MAMÃO FORMOSA ÍNTEGRO	955,0000
249	Kg	MAMÃO PAPAIA ÍNTEGRO	605,0000
250	Kg	MANGA FRUTA MADURA ÍNTEGRA	1.370,0000
251	Kg	PÊSSEGO FIRME	30,0000
252	Kg	UVA RUBI	100,0000
253	DZ	OVOS VERMELHOS DE GALINHA	1.220,0000
254	UN	ABACAXI FRUTA ÍNTEGRA	1.700,0000
255	Kg	BANANA CATURRA ÍNTEGRA	1.395,0000
256	Kg	BANANA PRATA SEMI-MADURA	1.680,0000
257	Kg	BIFE BOVINO FATIADO COXÃO DE DENTRO, SEM OSSO SEM GORDURA	1.600,0000
258	Kg	CARNE BOVINA PARA CARRETEIRO. COXÃO DE DENTRO	565,0000
259	Kg	CARNE SUÍNA FATIADA, SEM GORDURA, SEM OSSO, PERNIL MAGRO.	580,0000
260	Kg	CORAÇÃO DE GALINHA	230,0000
261	Kg	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	1.390,0000
262	UN	EMPANADO DE FRANGO 100 G	200,0000
263	Kg	PÃO SOVADINHO MÉDIO	795,0000
264	Kg	PÃO SOVADINHO PEQUENO	305,0000
265	Kg	SALSICHA DE FRANGO	110,0000
266	Kg	PRESUNTO COZIDO FATIADO, SEM CAPA DE GORDURA	265,0000
267	UN	PÃO DE SANDUÍCHE FATIADO, PACOTE MIN 400G	1.285,0000



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

268	UN	PÃO FATIADO ÍNTEGRAL, PACOTE MIN 400G	160,0000
269	UN	PATÊ DE FRANGO, 100G	95,0000
270	Kg	APRESUNTADO EM FATIAS (SEM GORDURA)	165,0000
271	Kg	MORTADELA FATIADA, MAGRA DE FRANGO	105,0000
272	Kg	QUEIJO PRATO, FATIADO, INTER FOLHADO COM PLÁSTICO	435,0000
273	UN	GRÃO DE BICO 500G	105,0000
274	UN	MAIONESE INDUSTRIALIZADA 400G	20,0000
275	UN	MEL DE ABELHA PURO, 500G	46,0000
276	UN	AZEITONA VERDE EM CONSERVA RECHEADA 3KG	30,0000
277	UN	BISCOITO SEM GLUTEM, PACOTE COM 150G	10,0000
278	UN	MANTEIGA 200 G	70,0000
279	UN	CORANTE LIQUIDO PARA ALIMENTOS 10 ML CORES DIVERSAS	60,0000
280	Kg	QUEIJO PRATO (SEM FATIAR)	65,0000
281	L	LEITE DESNATADO FLUIDO EMBALAGEM DE 1 LITRO	15,0000
282	UN	ÓLEO VEGETAL 900ML	10,0000
283	Kg	BOLACHA CASEIRA	75,0000
284	UN	MILHO VERDE LATA 200GR	20,0000
285	UN	TRIGO EM GRÃOS 500G	20,0000
286	Kg	LINGUIÇA COM BOA QUALIDADE TIPO TOSCANA	815,0000
287	Kg	CUCA SEM RECHEIO, COM COBERTURA, RENDIMENTO 14 FATIAS	200,0000
288	UN	CHÁ HIBISCO 25 G	10,0000
289	L	SUCO DE UVA NATURAL CONCENTRADO	200,0000
290	UN	ACHOCOLATADO, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, 210G	25,0000
291	UN	BISCOITO/BOLACHA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, DE MEL 120G.	10,0000
292	UN	BISCOITO/BOLACHA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, CHOC/NOZES 120G.	5,0000
293	UN	BOLACHA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE 100G.	5,0000
294	UN	CREME DE LEITE DE SOJA OU SEM LACTOSE, 200G	10,0000
295	UN	LEITE CONDENSADO DE SOJA OU SEM LACTOSE, 330G	5,0000
296	UN	MACARRÃO DE MILHO, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE 250G	10,0000
297	UN	MASSA DE LASANHA 200G	25,0000
298	UN	CEREAL FLOCOS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, 250G	5,0000
299	UN	CUCA, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, 250G	15,0000
300	Kg	CUCA COM RECHEIO DE MUMU	70,0000
301	Kg	CUCA COM RECHEIO	100,0000
302	Lt	SUCO NATURAL DE FRUTA CONCENTRADO	850,0000
303	UN	BALA DE CANELA 250 GRAMAS	5,0000
304	UN	BISCOITO AMANTEIGADOS 86G S/ AÇUCAR	5,0000
305	UN	ADOÇANTE CULINÁRIA COM ESTEVIA EM PÓ 400G	5,0000
306	UN	DOCE DE LEITE C/ MORANGO DIET 220G	5,0000
307	UN	GELÉIA DIET UVA, 260G	32,0000
308	UN	BISCOITO DE MAÇÃ C/ CANELA 86G, S/ AÇUCAR	5,0000
309	Kg	AMIDO DE MILHO. 1 KG	245,0000
310	UN	CALDO DE GALINHA 57G 6 TABLETES	160,0000
311	Kg	COXINHA DA ASA DE GALINHA	1.710,0000
312	UN	PREPARO LIQUIDO CONCENTRADO P/ REFRESCO COM RENDIMENTO SUPERIOR A 7L - EMB DE MIN 1 LT	180,0000
313	Kg	FÍGADO BOVINO	15,0000
314	UN	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES - NESTOGENO 1. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM LATAS LACRADAS DE 400G E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	20,0000
315	UN	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES APARTIR DOS 6 MESES - NESTOGENO 2. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM LATAS LACRADAS DE 400G E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	20,0000
316	UN	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES - NAN 1. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM LATAS LACRADAS DE 400G E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	20,0000
317	UN	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES APARTIR DOS 6 MESES - NAN 2. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM LATAS LACRADAS DE 400G E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	20,0000
318	Kg	TEMPERO COMPLETO PARA GALETO	20,0000
319	UN	TEMPERO PARA FRANGO E AVES, MIN 60G COM SACHÊS	15,0000
320	UN	BISCOITOS SORTIDOS	20,0000
321	Kg	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA	5,0000
322	Pct	BISCOITO BROA	10,0000
323	Pct	BISCOITO PÃO DE MEL, PACOTE COM 500G	30,0000
324	UN	BISCOITO MIGNON, PACOTE 270G	30,0000
325	UN	CHÁ DE CAMOMILA - CAIXA COM 10 SAQUINHOS	95,0000
326	Pct	BALA DE YOGURTE 600 GRAMAS	60,0000



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
 CNPJ: 04.216.132/0001-06

327	Kg	MOLHO HOT DOG 2 KG	10,0000
328	L	SUCO PRONTO PARA BEBER 1 LITRO	400,0000
329	Pct	PÃO PARA TORTA FRIA, 350G	50,0000
330	Pct	BATATA PRÉ COZIDA CONGELADA - PACOTE COM 2,5 KG	35,0000
331	UN	ARROZ INTEGRAL - PACOTE DE 1 KG	70,0000
332	UN	MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO - PACOTE DE 1KG	15,0000
333	UN	BEBIDA LÁCTEA- IORGUTE SEM LACTOSE VALIDADE LONGA	50,0000
334	Pct	MASSA CONCHINHA 500 G	30,0000
335	Pct	MASSA LETRINHA 500 G	30,0000
336	Pct	MASSA INTEGRAL 500 G	40,0000
337	Lt	BEBIDA LÁCTEA SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNA DO LEITE, FERMENTO IORGUTE	50,0000
338	UN	BISCOITO SEM PROTEÍNA DO LEITE, ZERO LACTOSE 34G	10,0000
339	UN	BISCOITO DE CASTANHA, SEM PROTEÍNA DO LEITE E SEM LACTOSE	5,0000
340	UN	BISCOITO DE COCO, SEM PROTEÍNA DO LEITE E SEM LACTOSE	5,0000
341	UN	BISCOITO ROSCA DE POLVILHO DOCE, PACOTE COM 100G	20,0000
342	UN	BISCOITO GOIABINHA PACOTE COM 300G	15,0000
343	UN	DOCE CREMOSO DE FRUTA (CHIMIA) - 400G	55,0000
344	Pct	BALA DE CAFÉ 600 GRAMAS	10,0000
345	Pct	BALA BANANA 600 GRAMAS	7,0000
346	UN	AÇÚCAR REFINADO 1KG	120,0000
347	UN	BALA GENGIBRE E MEL	20,0000
348	UN	UVA PASSA SEM SEMENTE, BRANCA OU PRETA, PACOTE DE 200G	10,0000
349	UN	BALA FRUIT	15,0000
350	UN	BRÓCOLIS.	100,0000
351	UN	RÚCULA - MAÇO	230,0000
352	Kg	BOLACHA CASEIRA COM GLACÊ (BOLACHA PINTADA)	83,0000
353	Kg	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	1.160,0000
354	UN	COUVE MANTEIGA - MAÇO	75,0000
355	UN	GELATINA INCOLOR, SEM SABOR, EM PÓ, 24G	70,0000
356	UN	MILHO VERDE IN NATURA, BANDEJA COM 700G	180,0000
357	UN	FARINHA DE LINHAÇA DOURADA 200G	40,0000
358	Kg	FARINHA DE ARROZ	50,0000
359	UN	CACAU EM PÓ 100%- 200G	200,0000
360	Pct	CASTANHA DO PARÁ 200G	70,0000
361	Pct	CHIA EM GRÃO -200G	45,0000
362	UN	BEBIDA A BASE DE AMÊNDOAS ORIGINAL (SEM CHOCOLATE E BAUNILHA)- EMBALAGEM DE 1 LITRO	320,0000
363	Pct	BISCOITO DE MAIZENA SEM LACTOSE, 400G	15,0000
364	Pct	BISCOITO MARIA, SEM LACTOSE- 400G	75,0000
365	Pct	BISCOITO INTEGRAL, SEM LACTOSE- 400G	15,0000
366	Pct	BISCOITO INTEGRAL, 7 GRÃOS, SEM LACTOSE- 400G	45,0000
367	Pct	BISCOITO ÁGUA E SAL, SEM LACTOSE- 400G	50,0000
368	Pct	BISCOITO DE GERGELIM, SEM LACTOSE- 400G	35,0000
369	UN	CAIXA DE CHOCOLATE BOMBOM COM NO MÍNIMO 250 G CONTENDO WAFERS, BARRAS RECHEADAS E TABLETS SORTIDOS	300,0000
370	UN	PICOLE CREMOSO COM O PESO ENTRE 58 G E 86 G	300,0000
371	Pct	BISCOITO SEM LACTOSE 150G	10,0000
372	Kg	BISCOITO SEM LACTOSE- KG (GRANEL)	1,0000
373	Pct	BISCOITO SEM LACTOSE- 1 KG	5,0000
374	Pct	AÇÚCAR COLORIDO 500G	16,0000
375	Pct	CONFEITO COLORIDO 500G	10,0000
376	Pct	SALAMONIACO 500G	30,0000
377	Pct	AÇAFRÃO DA TERRA/ CÚRCUMA 100G	30,0000
378	Kg	PRESUNTO DE PERU	30,0000
379	UN	BISCOITO DIET, SEM AÇÚCAR, 120 G	10,0000
380	Cx	SUCO DE UVA DE CAIXA CONTENDO 1 LITRO	30,0000
381	Cx	SUCO DE LARANJA DE CAIXA CONTENDO 1 LITRO	30,0000
382	Cx	SUCO DE ABACAXI DE CAIXA CONTENDO 1 LITRO	30,0000
383	Kg	QUEIJO PRATO FATIADO ZERO LACTOSE.	5,0000
384	UN	SUCOS 100% NATURAIS E ARTESANAIS (NÃO UTILIZA AÇÚCAR, CORANTES, AROMAS ARTIFICIAIS OU QUALQUER OUTRO ADITIVO QUÍMICO). SABORES: LARANJA, ABACAXI, MORANGO, UVA. EMBALAGEM DE 5 LITROS	300,0000
385	UN	SUCOS 100% NATURAIS ARTESANAIS (NÃO UTILIZA AÇÚCAR, CORANTES, AROMAS ARTIFICIAIS OU QUALQUER OUTRO ADITIVO QUÍMICO). SABORES: ROMÃ, MAMÃO COM LARANJA. EMBALAGEM DE 1,9 LITROS.	300,0000
386	UN	MASSA PARA PASTEL PEQUENA. EMBALAGEM DE 200G	145,0000
387	UN	CEREAL MATINAL SEM AÇÚCAR. 1KG	80,0000



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

388	Kg	BOLACHA CASEIRA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR	25,0000
389	UN	TEMPERO VERDE MAÇO (SALSA E CEBOLINHA)	150,0000
390	Kg	CUCA COM RECHEIO DE FRUTA	405,0000
391	Cx	PALITO DE DENTE C/200 UNID	5,0000
392	UN	COPOS DESCARTÁVEIS- 200ML. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	10,0000
393	UN	FILTRO PARA CAFÉ TAMANHO 103 - CX COM 30 UNIDADES	16,0000
394	Pct	FÓSFORO DE SEGURANÇA EMB. CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA CAIXA	6,0000
395	UN	GARFO PARA SOBREMESA DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	85,0000
396	UN	COLHER DESCARTAVEL /SOBREMESA, BRANCA, 12,36 CM -PACOTE COM 50 UNIDADE	30,0000
397	UN	PRATO DESCARTAVEL/SOBREMESA OU TORTA 15CM DE DIAMETRO/10 UNI	90,0000
398	UN	PRATO DESCARTAVEL 21 CM DE DIAMETRO PACOTE COM 10 UNIDADES	50,0000
399	UN	GUARDANAPO DE PAPEL EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	75,0000
400	Cx	REDE DE CABELO EM TNT DESCARTAVEIS BRANCAS 100 UNIDADE	10,0000
401	UN	COPO DESCARTAVEIS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADE CAP. 200 ML	60,0000
402	UN	FORMINHAS DE PAPEL PARA BRIGADEIRO Nº 06 C/100 UNIDADES	10,0000
403	UN	FORMINHAS PARA CUPCAKE PAPELÃO COM 50 UNIDADES	40,0000
404	Pct	PRATO DESCARTAVEL 26 CM DE DIAMETRO - PACOTE COM 10 UN	20,0000
405	Pct	PRATO DESCARTAVEL FUNDO 12 CM DE DIAMETRO - PAC. C/ 10 UN	20,0000
406	UN	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ 80 ML - EMB COM 100 UN	80,0000
407	RL	PAPEL ALUMINIO 30 CM X 100 METROS	5,0000
408	UN	COPO DESCARTAVEL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 300 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	60,0000
409	UN	FILTRO PARA CAFÉ TAMANHO 102 - CX COM 30 UNIDADES	11,0000
410	UN	PANO DE PRATO BRANCO, LISO, GROSSO 50X70	6,0000
411	UN	BOLSA ALVEJADA DE ALGODÃO, EXTRA GRANDE- 58 X 84 CM	100,0000
412	Pct	GUARDANAPO DE PAPEL EMBALAGEM COM 50 UNIDADES TAM. MINIMO 22,0 CM X 23,0CM	100,0000
413	UN	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL TNT PACOTE COM 100 UNIDADES COR BRANCA, COM ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 20, TAMANHO ÚNICO, DESCARTAVEL, ATÓXICO.	20,0000
414	Pct	BISCOITO COM GOIABINHA 300 G	65,0000
415	Pct	BISCOITO BRIGADEIRO 300 G	10,0000
416	UN	BOBINA DE EMBALAGEM PLASTICA CAP 5L MED. 30X40 C/ 500 UNID	80,0000
417	UN	SACO DE PAPEL BRANCO PARA PIPOCA, COM 500 UNIDADES	20,0000
418	UN	CAIXA CHÁ MAÇÃ 10X9X8	10,0000
419	Kg	COUVE FLOR BOLA DE NEVE	50,0000
420	UN	CHÁ DE BUGRE	20,0000
421	UN	CAIXA DE CHOCOLATE BOMBOM COM NO MÍNIMO 250 G CONTENDO WAFERS, BARRAS RECHEADAS E TABLETS SORTIDOS	20,0000
422	UN	CARVÃO 4 KG	15,0000
423	UN	BISCOITO GERGELIN 350GR	15,0000
424	UN	COPO DESCARTÁVEIS 180ML - COM 100 UNID	50,0000
425	UN	LEITE PÓ ESPECIAL 2 400 G - APTAMIL2 - FORMULA QUE SE APROXIMA AO LEITE MATERNO, CONFORME PRESCRIÇÕES PEDIÁTRICAS	20,0000
426	UN	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, COM MOAGEM MÉDIA, IDEAL PARA PREPARO EM FILTROS DE PAPEL, COADORES DE PANO OU CAFETEIRAS, ELABORADO A PARTIR DA SELEÇÃO DE GRÃOS DE QUALIDADE, INTENSIDADE DE 5 A 8, PROPORCIONANDO SABOR EQUILIBRADO, AROMA INTENSO E CORPO AGRADÁVEL, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, POSSUIR CERTIFICADO DE PUREZA & QUALIDADE, POSSUIR VALIDADE DE NO MÍNIMO 11 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	80,0000
427	Cx	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 50% INTEGRAL, ACONDICIONADO EM SACHÊS INDIVIDUAIS DE 10G CADA. CADA SACHÊ DEVE CONTER 2 UNIDADES DE BISCOITOS. PRODUTO EMBALADO EM CAIXA COM 100 SACHÊS. IDEAL PARA CONSUMO INDIVIDUAL, COM EMBALAGEM PRÁTICA QUE PRESERVA A CROCÂNCIA E A QUALIDADE DO ALIMENTO. PRODUTO COM TEOR DE FIBRAS, INDICADO PARA LANCHES LEVES E SAUDÁVEIS.	175,0000
428	Cx	CHÁ DE ERVA DOCE CAIXA COM 10 SAQUINHOS	50,0000
429	Cx	CHÁ DE ERVA DOCE CAIXA COM 10 SAQUINHOS	50,0000
430	Cx	CHÁ DE MAÇÃ COM CANELA CAIXA COM 10 SAQUINHOS	60,0000
431	Cx	CHÁ DE CIDREIRA CAIXA COM 10 SAQUINHOS	50,0000
432	Cx	CHÁ DE FRUTAS VERMELHAS CAIXA COM 10 SAQUINHOS	130,0000
433	UN	CENTO DE SALGADOS DIVERSOS	7,0000
434	UN	1 CENTO DE CANUDINHOS DE FRANGO	9,0000
435	UN	1 CENTO DE BARQUETES DE FRANGO	9,0000
436	UN	1 CENTO DE CROISSANT DE FRANGO	9,0000
437	UN	1 CENTO DE CROISSANT DE CHOCOLATE BRANCO	67,0000



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

438	UN	1 CENTO DE PASTEL FOLHADO DE FRANGO	69,0000
439	UN	BANDEJA PRATO PAPELÃO Nº 4 MEDINDO 27CMX34CM	28,0000
440	UN	BANDEJA PRATO PAPELÃO Nº 5 MEDINDO 33CMX40CM	28,0000
441	UN	BANDEJA PRATO PAPELÃO Nº 6 MEDINDO 38CMX47CM	28,0000
442	UN	CENTO DE BRIGADEIRO	61,0000
443	UN	CENTO DE TRUFAS SABORES VARIADOS	61,0000
444	UN	CENTO DE BEIJINHO	61,0000
445	UN	CENTO DE CANUDINHOS DE FRIOS	62,0000

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Soluções:

- a.1) Solução:** Contratação de Empresa para fornecer os materiais por meio de Pregão Eletrônico.
- a.2) Viabilidade de mercado:** (X) sim () não
- a.3) Viabilidade econômica:** a contratação importará no custo estimado de R\$ 1.122.263,25, sendo que os valores foram obtidos por meio do prego eletrônico nº 22/2025, portanto, sem dificuldade em adquirir os preços, tendo em vista o método de pesquisa.
- a.4) Viabilidade operacional:** Não será necessário realizar organização do Órgão para a adequação deste a Solução.
- b.1) Solução:** Contratação de empresa para fornecer diariamente as refeições aos alunos das escolas municipais, assim como do CAPS, CRAS, outras Secretarias Municipais e demais produtos necessários.
- b.2) Viabilidade de mercado:** (X) sim () não
- b.3) Viabilidade econômica:** não foi possível mensurar o valor para contratação de empresa especializada no fornecimento das refeições e demais lanches e cafês de forma diária, tendo em vista que seria necessário realizar o orçamento conforme o cardápio elaborado pela nutricionista do Município que contém particularidades de acordo com cada aluno que consome a merenda escolar e pessoa que realiza a refeição no CRAS e CAPS, em outras Secretarias Municipais, assim como, não foi viável orçar o valor de contratação para o fornecimento de eventuais lanches e cafês para o consumo diário da população.
- b.4) Viabilidade operacional:** Para contratar empresa especializada no fornecimento dos itens acima citados terá que haver uma reorganização das rotinas das escolas, CAPS, CRAS, Centro Administrativo, tendo em vista que no quadro de servidores municipais há profissionais que desempenham a função de fazer a merenda escolar, assim como as refeições dos Centros de Saúde, sendo que foram efetivados para esses cargos, não sendo possível a realocação em outra função, portanto, nesta solução não há viabilidade operacional.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

7. PROVIDÊNCIAS PARA A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Não há a necessidade de capacitação do servidor e gestor que irão fiscalizar o contrato ou Ata de Registro de Preços, visto que tal fiscalização se dará pelo acompanhamento dos produtos quando forem entregues, não necessitando que o agente público possua conhecimento específico para tanto.

8. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

A solução de número 1, ou seja, a contratação de Empresa para fornecer os gêneros alimentícios e utensílios domésticos por meio de Pregão Eletrônico é a mais viável, visto que por meio de competição na sessão pública de licitação, a Administração buscará reduzir o preço referência para a aquisição dos produtos, visando sempre o princípio da competitividade e da economicidade.

Além do mais, já restou comprovado que a solução de número 2 não é economicamente, tampouco operacionalmente viável pelos motivos acima expostos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Em regra, conforme a Lei nº 14133/2021, os itens deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala, por isso os itens serão objetos de disputa individual pelo menor preço.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa para o fornecimento parcelado gêneros alimentícios e utensílios domésticos visa atender às demandas alimentares das Secretarias do Município, assegurando o fornecimento de alimentos para diferentes ações e serviços públicos. Com isso, pretende-se manter o funcionamento regular de programas sociais, educacionais e assistenciais, além de garantir o suporte necessário em eventos e atividades institucionais. A medida busca também promover uma alimentação adequada e de qualidade para os públicos atendidos,



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

seguindo as normas de segurança e higiene, e contribuindo para o bom desempenho das ações municipais.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução de número 1.

Realizadas as tarefas pertinentes ao Estudo Técnico Preliminar, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do Termo de Referência.

13. RESPONSÁVEIS

O presente instrumento foi elaborado pela Servidora Simone Cristina Savariz, Nutricionista.

INTEGRANTE	INTEGRANTE REQUISITANTE
Simone Cristina Savariz Nutricionista	Rochele Rieth Secretária de Educação
Edson Copetti Diretor Administrativo	Jeferson de Aguiar Beltrão Secretário de Obras
Andiara Menegol Chefe de Gabinete	João Paulo Beltrão dos Santos Prefeito Municipal
Kauane Cezar Diretora Administrativa	Vanderlei Ribas Secretário da Saúde
Larissa Machado Coordenadora de Setor	Sidnei Fracaro Secretário da Agricultura
Mariane Benche Diretora Administrativa	Filipe Barassuol Secretário da Administração
Boa Vista do Cadeado, 18 de junho de 2025	Boa Vista do Cadeado, 18 de junho de 2025



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, com sede na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro, na cidade de Boa Vista do Cadeado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, neste ato representada pelo Senhor Prefeito João Paulo Beltrão dos Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº, publicada no portal de Compras Públicas, no site oficial do Município, processo administrativo n.º 165/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de Empresa especializada, mediante o Sistema de Registro de Preços, visando à aquisição mais vantajosa de gêneros alimentícios e utensílios domésticos, especificados nos item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 22/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura de Boa Vista do Cadeado.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de homologação da licitação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações do órgão, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação/notificação da aplicação da multa pela autoridade competente, depois de decorrido o prazo para o contraditório e ampla defesa da Contratada.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista do Cadeado/RS, data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)